DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, terça-feira, 20 de agosto de 1974 — ANO VII - Nº 126

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº. 2.692 DE 15 DE AGOSTO DE 1974.

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei nº. 5978, de 12 de dezembro de 1973, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº. 4 320, de 17 de março de 1974, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 065 634/74,

DECRETA:

Art. 1º. — **Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:**

3.0.0.0. — DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.0 — DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.4 — ENTIDADES DO DISTRITO FEDERAL

- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

02 — Outras Despesas Correntes.. 420.000,00

Art. 2º. — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art.43, Parágrafo 1º.,item II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1974, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da Secretaria do Governo:

3.0.0.0. — DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.6.0 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA. 420.000,00.

Art. 3º. — O valor de que trata o presente Decreto integrará a Atividade NOV/2.035 — Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Programa 11 - Habitação e Planejamento, Subprograma 01 - Administração e será deduzido da Atividade SEG/2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo, Programa 01 - Administração e Subprograma 08 - Planejamento e Organização.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 15 de agosto de 1974.
86º. da República e 15º. de Brasília.
ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do artigo 90 da Lei nº 6 023, de 03 de janeiro de 1 974, e considerando o que consta do processo nº 124 254/74,

RESOLVE:

Transferir para a reserva remunerada, "ex officio", o Soldado PM JOEL EUGÊNIO DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, por ter atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo, nos termos dos artigos 93, II e 95, I, letra c, da Lei nº 6. 023, de 03 de janeiro de 1 974, com proventos constituídos de tantas cotas do soldo de sua graduação quantos forem os anos de serviço e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 94 e 2, 96, 1 e 99 e seu parágrafo único, da Lei nº 5 619, de 03 de novembro de 1970.

Distrito Federal, em 14 de Agosto de 1974.

ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 89 da Lei nº 6 022, de 03 de janeiro de 1 974, e considerando o que consta do processo nº 124:313/74.

RESOLVE:

Transferir para a reserva remunerada, "ex officio", o Cabo BM nº 1272-ORLANDO MOREIRA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, por ter atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo, nos termos dos artigos 92, item II, e 94, item I, letra c, da Lei nº 6 022, de 03 de janeiro de 1 974, com proventos constituídos de tantas cotas do soldo de sua graduação quantos forem os anos de serviço e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 94, itens I e II, 95, item I e 99 e seu parágrafo único, da Lei nº 5 906, de 23 de julho de 1973.

Distrito Federal, em 14 de Agosto de 1 974

ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº. 9, de 25 de junho de 1966 e no Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966, e, ainda, o que consta do processo nº.. 40 573/70,

RESOLVE:

Alterar o Decreto datado de 18 de março de 1971, que determinou a reforma, "ex officio", do Subtenente GERINO PINTO DA FONSECA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, com base nos artigos 146, II, 148, I e 149, II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº. 41096, de 07 de março de 1957, "ex vi/2 do Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966, para declarar que os seus proventos serão constituídos do soldo integral da graduação atingida na atividade e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos de diária de asilado, nos termos dos artigos 146, "d" e 148, da Lei nº 4 328, de 30 de abril de 1964.

Distrito Federal, em 14 de agosto de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº. 9, de 25 de junho de 1966 e no Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966, e, ainda o que consta do processo nº. 14 023/70,

RESOLVE:

Alterar o Decreto datado de 17 de agosto de 1970, que determina a reforma, ex officio, do 3º. Sargento BM JOSÉ VIEIRA DA SILVA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, com base nos artigos 146, II, 148, I e 149, II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº. 41 096, de 07 de março de 1957, para declarar que os seus proventos serão constituídos do soldo integral da graduação atingida na atividade e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos de diária de asilado, nos termos dos artigos 146, d e 148, da Lei nº. 4 328, de 30 de abril de 1964.

Distrito Federal, em 14 de agosto de 1974.

ELMO SEREJO FARIAS
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº. 9, de 25 de junho de 1966 e no Decreto "N" nº. 515, de 11 de junho de 1966 e, ainda, o que consta do processo nº. 124 498/74,

RESOLVE:

Reformar, ex officio, o Primeiro Sargento BM nº. 1260 - CLODOVEU COSTA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 146-II, 148-I e 149-II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº. 41 096, de 07 de março de 1957, e na forma dos artigos 137, letras a e b e 139 e seu parágrafo único, da Lei nº. 4 328, de 30 de abril de 1964, ex vi do Decreto - Lei nº. 792, de 27 de agosto de 1969, por ter sido considerado incapacitado para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência, sem direito à diária de asilado.

Distrito Federal, em 14 de agosto de 1974.

ELMO SEREJO FARIAS.
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 90, da Lei nº. 6 023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº. 124/560/74,

RESOLVE:

Reformar, ex officio, o Soldado PM OSWALDO VILLAS BOAS, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 101, II e 103, V, da Lei nº. 6 023, de 03 de janeiro de 1974, com proventos constituídos de tantas cotas do soldo de sua graduação quantos sejam os anos de serviço e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, na forma dos artigos 94, 1 e 2, 96, 2 e 99 e seu parágrafo único, combinados com o parágrafo único do artigo 105, da Lei nº. 5 619, de 03 de novembro de 1970.

Distrito Federal, em 14 de agosto de 1974.

ELMO SEREJO FARIAS
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 90, da Lei nº. 6023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº. 124 556/74,

RESOLVE:

Reformar, "ex officio", o Soldado PM JOSÉ DE OLIVEIRA (2º.), da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 101, II e 103, II da Lei nº. 6 023, de 03 de janeiro de 1974, com proventos constituídos do soldo integral de sua graduação e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, na forma dos artigos 94, 1 e 2 e 104, 2, da Lei nº 5 619, de 03 de novembro de 1970.

Distrito Federal, em 14 de agosto de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES LAMAISON

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 9, de 25 de junho de 1966 e no Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966 e, ainda o que consta do processo nº 124 253/74,

R E S O L V E:

Reformar, ex officio, o Soldado PM. SÉRGIO GOMES (2º), da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 147, II, 149, I e 150, II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41 095, de 07 de março de 1957, ex vi do Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966, e na forma dos artigos 137, letras a e b e 139 e seu parágrafo único, da Lei nº 4 328 de 30 de abril de 1964, ex vi do Decreto-Lei nº 792, de 27 de agosto de 1969, visto ter sido considerado incapacitado definitivamente para o serviço da Corporação, sem direito à diária de asilado.

Distrito Federal, em 14 de Agosto de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do artigo 90 da Lei nº 6 023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº 124 557/74,

R E S O L V E:

Transferir para a reserva remunerada, ex officio, o Cabo PM - URBANO FERREIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, por ter atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo, nos termos dos artigos 93, II e 95, I, letra C, da Lei nº 6.023,de 03 de janeiro de 1974, com proventos constituídos de tantas cotas do soldo de sua graduação quantos forem os anos de serviço e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 94, 1 e 2, 96, 1 e 99 e seu parágrafo único, da Lei nº 5 619, de 03 de novembro de 1970.

Distrito Federal, em 14 de Agosto de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do artigo 90 da Lei nº 6 023, de 03 de janeiro de 1974 e considerando o que consta do processo nº. 124 558/74,

RESOLVE:

Transferir para a reserva remunerada, ex officio, o Cabo PM BONIFÁCIO JOAQUIM CARTAXO, da Polícia Militar do Distrito Federal, por ter atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo, nos termos dos artigos 93, II e 95, I, letra c da Lei nº 6 023, de 03 de janeiro de 1974, com proventos constituídos de tantas cotas do solto de sua graduação quantos forem os anos de serviço e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, de

acordo com os artigos 94, 1 e 2, 96, 1 e 99 e seu parágrafo único, da Lei nº 5 619, de 03 de novembro de 1970.
Distrito Federal, em 14 de Agosto de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 19 940/74,
RESOLVE:
CONSIDERAR APOSENTADO, nos termos dos artigos 176, item I, e 181, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item II, e 102, item II, da CONSTITUIÇAO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Mecânico de Motores a Combustão, nivel 10-C, DELCIDES BORGES DA SILVA, matrícula nº 9 333, do Quadro Provisório de Pessoal. do Distrito Federal, a partir de 2 de junho do corrente ano.
Distrito Federal, 12 de agosto de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 20 150/74,
RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇAO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Motorista, nível 8-A, ADAUTO TAVARES LIRA, matrícula nº 1 266, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 12 de agosto de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, insiso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 18 815/74,
RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇAO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Mecânico de Motores a Combustão, nível 8—A, ALMERINDO MANOEL, matrícula nº 11 591, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 12 de agosto de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 20 482/74,
RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇAO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Trabalhador, nível 1, ANTONIO ROMAO DA ROCHA, matrícula nº 17 083, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 12 de agosto de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 62 386/74
RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II e 178, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Feitor, nível 5, FORTUNADO JOAQUIM BATISTA, matrícula nº 2508, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 12 de agosto de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
José Affonso Monteiro de Barros Menusier

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 20.345/74
INTERESSADO: DAGMAR GOMES BELTRAN SANCHEZ
ASSUNTO: REINTEGRAÇÃO
Senhor Governador:
Proponho a Vossa Excelência a reintegração decorrente de sentença judicial da ex-servidora DAGMAR GOMES BELTRAN SANCHEZ
Brasília, 31 de julho de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 12 de agosto de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3. 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 58, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do processo nº 20 345/74,
RESOLVE:
REINTEGRAR, no cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, DAGMAR GOMES BELTRAN SANCHEZ, matrícula nº 11 146, demitida por Decreto de 17 de março de 1971, publicado no "Distrito Federal" nº 41, de 18 do mesmo mês e ano.
Distrito Federal, 12 de agosto de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
José Affonso Monteiro de Barros Menusier

PROCESSO Nº.: 20.291/74
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
ASSUNTO: PROMOÇÃO
Senhor Governador:
Nos termos da proposta da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, servidores ocupantes da Série de Classes de Pedreiro, nível 8-1-A do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, (127 para 6 vagas), poderão ser promovidos à Classe imediatamente superior, nos termos do Decreto nº. 871/68.
Tais promoções verificar-se-ão através de curso específico ou prova de suficiência, a cargo do Centro de Seleção e Treinamento, de acordo com o artigo 25 do citado Decreto.
Para concretizar as medidas indicadas, solicito autorização de Vossa Excelência.
Brasília, 31 de julho de 1974.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo.
Brasília, 12 de agosto de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 20 516/74,
RESOLVE:
CONSIDERAR APOSENTADO, nos termos dos artigos 176, item I, e 182, letra "b", da Lei nº. 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA REDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Garda, nível 8—A, MARIANO ANDRELINO DA SILVA, matrícula nº. 298, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 11 de maio do corrente ano.
Distrito Federal, 12 de agosto de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

Processo nº. 63.828/74
INTERESSADO: José de Oliveira Póvoa - Soldado PM
ASSUNTO: Aviso nº. 115/74 do Gabinete Militar da Presidência da República requisitando o referido Soldado PM.
DESPACHO:
Autorizo.
16.08.74
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS - A.U.D.

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 065 DE 15 DE AGOSTO DE 1974.
O Superintendente da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 2541 de 11 de fevereiro de 1974 e, tendo em vista o disposto no Artigo 13º do Capítulo III, do Decreto Nº 2504, de 28 de dezembro de 1973, que dispõe sobre as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, a Codificação e Interpretação da Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1974, e, ainda,

RESOLVE:

com base no Decreto nº 2884, de 07 de agosto de 1974, que abre crédito suplementar para esta Administração, autorizar o Serviço Financeiro a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesa constantes dos Quadros anexos.
Distrito Federal, 15 de agosto de 1974.
TAQUEGY KORESSAWA
Superintendente

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 065

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DE BRASÍLIA ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO : SEÇÃO FINANCEIRA		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
AUD 2 013 - Manutenção das Atividades da Administração das Unidades Desportivas de Brasília		
3.1.1.0 - PESSOAL	749.000	749.000
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	258.000	258.000
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.555.000	1.555.000
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	85.000	85.000
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000	50.000
3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000	60.000
3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.000	43.000
4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	77.000	77.000
4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE	149.000	149.000
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DE BRASÍLIA	3.026.000	3.026.000

BRAZ RAIMUNDO
Chefe Serviço Financeiro
TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente

QUADRO A QUE SE REFERE A 065

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DE BRASÍLIA ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SERVIÇO FINANCEIRO			
ATIVIDADE E/OU PROJETO ELEMENTOS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	TOTAL
013 - Manutenção das Atividades da Administração das Unidades Desportivas de Brasília			
3.1.1.0 - PESSOAL	202.974,00		202.974,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	119.500,00		119.500,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	345.000,00		345.000,00
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	10.000,00		10.000,00
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.500,00		4.500,00
3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		20.000,00	20.000,00
3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.600,00		9.600,00
4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00
4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00
	711.574,00	20.000,00	731.574,00

BRAZ RAIMUNDO
Chefe Serviço Financeiro
TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Divulgação - Diretor J.P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília - 12º andar, telefone: 24.1303. Composição e impressão: Oficinas do "Correio Braziliense", Setor de Indústrias Gráficas, telefone: 23.3450 - Ramal 10.

ASSINATURAS

PARA REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior
Anual Cr$ 115,00
Semestral Cr$ 57,50

Exterior
Anual Cr$ 165,00

PARA FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior
Anual Cr$ 86,00
Semestral Cr$ 43,00

Exterior
Anual Cr$ 136,00

Exemplar avulso Cr$ 1,00
Exemplar atrasado Cr$ 2,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 1 DE AGOSTO DE 1974.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL. no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo nº. 23 436/73,

RESOLVE:

Designar RAMILTON BERNARDES PEREIRA, CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZ e ROBERTO WALTER DE CASTRO, Assessores, Código DAS—102. 1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido Processo. Brasília 1 de agosto de 1974.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 1 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo nº. 50 383/74,

RESOLVE:

Designar RAMILTON BERNARDES PEREIRA, CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI e ROBERTO WALTER DE CASTRO, Assessores, Código DAS—102.1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos de que tratar o referido Processo.
Brasília, 1 de agosto de 1974.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 1 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAODO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,e tendo em vista o constante do Processo nº. 062.74,

RESOLVE:

Designar RAMILTON BERNARDES PEREIRA, CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI e ROBERTO WALTER DE CASTRO, Assessores, Código DAS—102. 1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido Processo. Brasília, 1 de agosto de 1974.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 43.378/73
INTERESSADO: JOÃO CARLOS DOS SANTOS - Mat. 16.288 SEG
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado para elucidar os fatos relacionados com o acidente de tráfego ocorrido no dia 19 de novembro de 1973, aproximadamente às 16:00 horas, na altura das QSA 15 e 18, em Taguatinga, em que se envolveram os veículos Ford - Willys, tipo Jeep, placa DF-OF-0022, de propriedade do Governo do Distrito Federal, e o Ford - Willys, tipo camioneta, placa DF-OF-0947, pertencente ao Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.
No momento do acidente, dirigia o veículo placa DF-OF-0022 o funcionário JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Motorista, nível 12-C, matrícula nº 16.288, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, enquanto a viatura placa DF-OF-0947 era conduzida por JUAREZ PINHEIRO LOPES, servidor do INPS.
Do acidente resultaram danos ao Ford-Willys do Governo do Distrito Federal cujo valor global foi avaliado em Cr$ 255,25 (duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos).
O fato foi imediatamente registrado na 12a. Delegacia de Polícia Técnica de Polícia de Taguatinga e a Perícia Técnica da então Divisão de Criminalística, da Secretaria de Segurança Pública, compareceu ao local do acidente, elaborando a "Interpretação da Ficha de Acidente de Tráfego", nº 4.443, datada de 12/12/73, com a seguinte conclusão: "... a causa determinante do referido acidente foi o comportamento do condutor do veículo Ford-Willys, tipo Jeep, placa DF-OF-0022, em não atentar para as condições de trânsito reinantes à sua direita, no que resultou, ao adentrar no cruzamento, o seu veículo colidir contra a lateral esquerda do Ford-Willys, tipo Pick-up, placa DF-OF-0947, que seguia normalmente na direção oeste".
O condutor do veículo do GDF veio aos autos e nada mais fez que uma lacônica menção ao fato sem a mínima consistência e despida de qualquer conteúdo que pudesse propiciar novos rumos ao trabalho de apuração Por outro lado, a defesa, em que pesem os esforços envidados, não conseguiu trazer aos autos elementos capazes de descaracterizar o ilícito administrativo apontado contra JOÃO CARLOS DOS SANTOS, ou, pelo menos, minimizar a sua situação no que diz respeito à culpabilidade.
Ante o exposto, e tendo em vista as circunstâncias registrados no laudo pericial, acolho a conclusão da Comissão processante no sentido de responsabilizar o funcionário JOÃO CARLOS DOS SANTOS, já qualificado, pelo acidente aqui tratado e resolvo aplicar-lhe, levando em consideração seus bons antecedentes funcionais, a pena disciplinar de repreensão, nos termos do artigo 202 da lei nº 1.711/52, por infringência ao disposto no inciso VI, do artigo 194, do mesmo diploma legal.
Fica, ainda, o referido funcionário obrigado a repor aos cofres do GDF a importância de Cr$ 255,25 (duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos), de conformidade com o disposto no § 1°, do artigo 197, da Lei citada, referente aos danos ao veículo oficial placa DF-OF-nos ao veículo oficial placa DF-OF-0022.
Brasília, 8 de agosto de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 205, §. único da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 43.378/73,
RESOLVE:
REPREENDER o funcionário JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Motorista, nível 12-C, matrícula nº 16.288, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 202 da Lei nº 1.711/52, por infringência ao disposto no inciso VI, do artigo 194, do mesmo diploma legal.
Brasília, 8 de agosto de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 063 282/74
INTERESSADO: JOSE TORRES, mat. 16 066 - SVO
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
INDEFIRO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339/67, e artigo 80, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2 250/73, a licença para trato de interesse particular, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 110 da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952.
Brasília, 8 de agosto de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração.

PROCESSO Nº: 19.612/74
INTERESSADO: LEONDINIZ ROSA DOS SANTOS - mat. 10.396 - SEA
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
INDEFIRO, nos termos de delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º. inciso I, do Decreto "E" nº. 339/67, e artigo 80, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2250/73, a licença para trato de interesse particular, de acordo com o parágrafo 2º., do artigo 110 da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952.
Brasília, 8 de agosto de 1974.
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 081/74-CEST
O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 93, Inciso IV, Capítulo II, do Regimento da Secretaria de Administração do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 2250, de 08 de maio de 1973,
RESOLVE:
Designar LETICIE ALVES DE MACÊDO, para ministrar 70 (setenta) horas-aula de "Datilografia" e 29 (vinte e nove) horas de coordenação dos trabalhos no Curso de Datilografia, Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa, durante o período de 29.7 a 12.9.74, conforme Edital nº 080/74-CEST.
Brasília, 01 de agosto de 1974
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 082/74-CEST
O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 93, Inciso IV, Capítulo II, do Regimento da Secretaria de Administração do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 2250, de 08 de maio de 1973,
RESOLVE:
Designar OLGA MARIA BORGES NETTO, Professor de Ensino Médio, Código MG 1.02.19, Matrícula 7156, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para coordenar as atividades de execução do Programa de Treinamento em I.C.M. e I.S.S., para Auditores e Estagiários do Ministério do Exército, durante o período de 12 a 27.08.74, conforme Edital nº 082/74-CEST.
Brasília, 08 de agosto de 1974
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 083/74-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 93, Inciso IV, Capítulo II, do Regimento da Secretaria de Administração do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 2250, de 08 de maio de 1973,

R E S O L V E:

Designar ANTONIO DE NAZARETH PONTES TAVERNARD, para ministrar 40 (quarenta) horas-aula no Programa de Treinamento em I.C.M. e I.S.S., para Auditores e Estagiários do Ministério do Exército, durante o período de 12 a 27.08.74, conforme Edital nº 082/74-CEST.
Brasília, 08 de agosto de 1974

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 080/74-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 93, Inciso IV, Capítulo II, do Regimento da Secretaria de Administração do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 2250, de 08 de maio de 1973,

R E S O L V E:

Designar FRANCION HOLANDA FEIJÃO, Matrícula 12.025, para ministrar 70 (setenta) horas-aula de "Datilografia" no Curso de Datilografia, Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa, durante o período de 29.7 a 13.9.74, conforme Edital nº 080/74-CEST.
Brasília, 01 de agosto de 1974

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 079/74-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 93, Inciso IV, Capítulo II, do Regimento da Secretaria de Administração do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 2250, de 08 de maio de 1973,

R E S O L V E:

Designar MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA, Assistente de Treinamento, Matrícula 2187, para coordenar as atividades de execução do Curso de Datilografia, Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa, durante o período de 29.7 a 13.9.74, conforme Edital nº 080/74-CEST.
Brasília, 01 de agosto de 1974

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Diretor

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, Inciso II, Capítulo I do Regimento da Secretaria de Administração, aprovado pelo Decreto 2.250 de 08 de maio de 1973,
RESOLVE:
Proibir a entrada de pessoas portando pacotes, mochilas, malas e sacolas dentro e fora do horário normal de expediente no Anexo I do Buriti
Brasília, 02 de agosto de 1974
FABIO SALIBA
Diretor

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIÁ DE 05 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETARIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º inciso VI, do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 13, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2 370, de 21 de setembro de 1973.

RESOLVE:
Designar JOSÉ EVERALDO CONCEIÇÃO, Escriturário, Nível 8-A, Matrícula nº 13.118, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais Dáurea Apparecida dos Santos Lumazzini, Secretário Datilógrafo, Símbolo FC-10, Matrícula nº 14.356, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal.
Distrito Federal, em 05 de agosto de 1974
PEDRO DO CARMO DANTAS
Secretário

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 1974
O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,
RESOLVE:
Baixar a presente Portaria, autorizando DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM, Chefe de Gabinete desta Secretaria, Matrícula nº 18.334 - GDF, a viajar com destino à cidade de SALVADOR - BAHIA, no período de 08 a 11 de agosto de 1974, em objeto de serviço desta Pasta.
Distrito Federal, em 05 de agosto de 1974.
PEDRO DO CARMO DANTAS
Secretário

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1974
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/1/72 e o item V do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do processo nº 25818/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, PEDRO RODRIGUES DE SOUZA, Professor do Ensino Médio, nível 1º, matrícula nº 4327, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que possa participar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas-SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1974
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/1/72 e o item V do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 25808/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 08 a 31 de julho de 1974, ANTONIETTA APPARECIDA VAIANO BRAGA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 4682, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no exercício do Emprego em comissão, símbolo EC-08, de Assossor-Auxiliar da Divisão de Ensino do DE 1º Grau da DGP-FEDF, a fim de que possa participar do Curso de Treinamento Intensivo de Pesquisadores na área de Educação, programado pelo CENAFOR, a realizar-se em Goiânia-GO.
Brasília, 11 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1974.
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/1/72 e o item V do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 25808/74-GDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 08 a 31 de julho de 1974, CARMÉLIA CARNEIRO DA SILVA JACOB, Diretora de Escola, nível 16, matrícula nº 4738, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no exercício do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenador Técnico do Centro de Coordenação Técnica da Divisão de Ensino do DE 1º Grau da DGP-FEDF, a fim de que possa participar do Curso de Treinamento Intensivo de Pesquisadores na Área de Educação, programado pelo CENAFOR, a realizar-se em Goiânia-GO.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1974.
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/1/72 e o item V do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 25808/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 08 a 31 de julho de 1974, MAGDA TEREZA FRANCISCHETTI, Inspetora do Ensino Médio, nível MG 1.04.19, matrícula nº 14394, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, no exercício do emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Assistente do Colégio da Asa Sul do DEC, da DGP-FEDF, a fim de que possa participar do Curso de Treinamento Intensivo de Pesquisadores na área de Educação, programado pelo CENAFOR, a realizar-se em Goiânia-GO.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1974
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1 941, de 24/01/72 e o item V do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 25808/74-FEDF.
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 08 a 31 de julho de 1974, MARIA JOSÉ GAZZETTA DE CAMARGO, Orientador do Ensino Médio, nível MGI-03.19, matrícula nº 4202, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Fedral, a fim de que possa participar do Curso de Treinamento Intensivo de Pesquisadores na área de Educação, programado pelo CENAFOR, a realizar-se em Goiânia - GO.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1974
O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decrero nº. 1.941, de 24/01/72 e o item V do artigo 1º. do Decreto "E" nº. 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 25808/74 - GDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 08 a 31 de julho de 1974, MARILDA GUIMARAES MUNDIM, Professora de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº. 3354, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no exercício do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenador Técnico do Centro de Coordenação Técnica, da Divisão de Ensino do DE 1º. grau da DGP-FEDF, a fim de que possa participar do Curso de Treinamento Intensivo de Pesquisadores na Área de Educação, programada pelo CENAFOR, a realizar-se em Goiânia-GO.
Distrito Federal, 11 de JULHO DE 1974
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educção e Cultura

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1974
O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Fedral, no uso das atribuiçãoes que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 1941, de 24/01/72 e o item V artigo 1º. do Decreto "E" nº. 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 25808/74-GDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 08 a 31 de julho de 1974, EUNICE NOGUEIRA VELOSO, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 6549, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no exercício do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenador Técnico do Centro de Coordenação Técnica, da Divisão de Ensino do DE 1º. grau da DGP-FEDF, a fim de que possa participar do Curso de Treinamento Intensivo de Pesquisadores na Area de Educação, programado pelo CENAFOR, a realizar-se em Goiânia-GO.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1974
O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 1941, de 24/01/72 e o item V do artigo 1º. do Decreto "E" nº. 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 25973/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 03 a 30 de julho de 1974, GUNJI MATSUUCHI, Professor do Ensino Médio, nível 19, matrícula nº. 3958, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que possa participar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas - SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1974
O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12/06/67 e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o despacho do Exmo. Sr. Governador exarado em 28/12/73, no processo nº 081127/73-GDF, publicado no "Distrito Federal" nº. 198, de 28/12/73,
RESOLVE:
Determinar a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, previsto no artigo 1º. do Decreto "N" nº. 618, de 12/06/67, à servidora ELAINE DENISE OLIVEIRA, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-10, de Secretário-Datilógrafo do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, com o percentual de 75%.
Distrito Federal, 18 de julho de 1974
WALDIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1974
O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 1941, de 24/01/72 e o item V do Decreto "E" nº. 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 25534/74 - FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 21 a 26 de julho de 1974, MYRTES MATTOS MAC DOWELL, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº . 4264, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que possa participar do IV Congresso Brasileiro de Educação Audiovisual, a ser realizado no Rio de Janeiro-GB.
Distrito Federal, 18 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1974

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23. do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1 941, de 24/01/72 e o item V do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 25910/74—FEDF,

R E S O L V E:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 01 a 30 de julho de 1974 , CARLOS FLORENCE BRAGA, Professor do Ensino Médio, nível MGI. 02.19, matrícula nº 8967, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que possa participar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas-SP.
Distrito Federal, 18 de Julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1 974.
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1 941, de 24/01/72 e o item V do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 26068/74 — FEDF,
R E S O L V E
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 03 a 30 de julho de 1974, MARIA ABADIA PIERRI MORISSON DE ALMEIDA, Professora do Ensino Médio, nível 19 matrícula nº 4172, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que possa participar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas - SP.
Distrito Federal, 18 de Julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1 974
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1 941, de 24/01/72 e o item V do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12—12—67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 26244/74-FEDF.
R E S O L V E:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 12 a 31 de Julho de 1974 AGLALI MARIA COSTA, Professora do Ensino Médio nível MG1.02.19, matrícula nºs 3703 e 7736, do Quadro Pernamente de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que possa participar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas-SP.
DISTRITO Federal, 19 de Julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de educação e Cultura

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1974
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/1/72 e o item V do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 26244/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 12 a 31 de julho de 1974, NONNIA FIGUEIREDO SALDANHA CURY, Professora do Ensino Médio, nível MGL. 02.19, matrícula nº 4385, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que possa participar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas-SP.
Distrito Federal, 19 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1974
O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72 e o item V do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 24804/74 - FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 05 a 16/08/74, VERONICA DOS SANTOS LAMOSA. Professora do Ensino Médio, nível MGI-02-19, matrícula nº 4411, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que possa participar da V. Assembléia Geral do Conselho Mundial para o Bem-Estar dos Cegos, a realizar-se em São Paulo - SP.
Distrito Federal 23 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1974
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "C" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1 941, de 24/01/72 e o item V do Artigo 1º do Decreto nº "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 26515/74-FEDF.
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, nos dias 25 e 26 de julho de 1974, JOSEPHINA DESQUENT BAIOCCHI, Professora do Ensino Médio, nível MGI-02-19, matrícula nº 7869, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, no exercício do Emprego em Comissão, símbolo EC-02, de Diretor do Departamento de Ensino de 3º Grau da DGP-FEDF, a fim de que possa participar de encontro com a Psicóloga Ana Maria Popovic, na Fundação Carlos Chagas, em São Paulo -SP.
Distrito Federal, 24 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1974
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1 941, de 24/01/72 e o item V do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 064530/74-GDF.
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 29 de julho a 02 de agosto de 1 974, GLAUCIA COSTA DE CASTILHO, Técnico de Educação, nível MGI.01.21, matrícula nº 3950, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que possa participar do "ENCONTRO DE ESTUDOS PARA EXECUÇÃO DO LEVANTAMENTO ESTATISTICO NACIONAL DO ENSINO ESPECIAL", promovido pelo PROCARTA a realizar-se no Rio de Janeiro-GB.
Distrito Federal, 29 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1974
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/1/72 e o item V do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 064530/74-GDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19 DE 1º DE AGOSTO DE 1 974
A DIRETORIA GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais e
- considerando que o atual Regulamento dos Jogos Estudantis do Distrito Fderal determina que os mesmos serão promovidos pela DE—2º Grau;
- considerando que, com a implantação das novas diretrizes do Ensino de 1º a 2º Graus no Distrito Federal, o maior contingente de alunos que participa dos jogos são do 1º Grau;
- considerando que os alunos do Ensino Supletivo, há 5 (cinco) anos, vêm participando dos Jogos Estudantis Noturnos do Distrito Federal - Corujão;
- considerando que outras promoções de Educação Física, que se realizam anualmente e das quais participam os alunos de 1º e 2º Graus, devem ser regulamentadas;
RESOLVE:
1 - Instituir Comissão para apresentar estudo sobre a reformulação do Regulamento dos JOGOS ESTUDANTIS DO DISTRITO FEDERAL.
2- Designar, para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes professores:
- HEZIR ESPINDOLA GOMES MOREIRA - Inscrição nº 83.445
- ABENANTE DE MELLO E SOUZA - Inscrição nº 82.911
- LEONCIO NOGUEIRA DE ABREU CHAGAS— Matrícula nº 3024
3- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para a entrega à DGP do anteprojeto do Regulamento.
Distrito Federal, 1º de agosto de 1974.
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia
Respondendo

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DO ENSINO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 26 DE JULHO DE 1974
O CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, do Gabinete do Secretário, da Secretaria da Educação e Cultura do Governo do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Decreto nº 1941, de 24 de janeiro de 1972 e tendo em vista o que consta do artigo 160 da Resolução nº 01 de 19 de junho de 1974 do Conselho de Educação do Distrito Federal,
RESOLVE:
Conceder autorização de funcionamento a título precário, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, ao CINPRO — Centro Interescolar de Profissionalização de Brasília, situado na Avenida L—2 Sul, Quadra 615 "C", Módulo 106/7-Brasília-DF, mantido pela Sociedade Civil do Distrito Federal, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoa Jurídica, Títulos e Documentos, sob o número 1472, livro A-7.
Brasília-DF, 26 de julho de 1974.
ELIAS VIEIRA ALMADO
Chefe da DIE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

214ª. REUNIAO ORDINARIA
DECISAO 236/74
PROCESSO Nº. 00494/74 — FCDF
EM, 01, de agosto de 1974
ASSUNTO: INSTITUTO CULTURAL BRASIL ALEMANHA propõe apresentação da "ORQUESTRA DE CAMARA TEUTO — BRASILEIRA".
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Ministro JOSÉ PEREIRA LIRA
DECIDE:
Por unanimidade,
aprovar, em co-patrocínio com o Instituto Cultural Brasil Alemanha, a realização de um concerto da Orquestra de Câmara Teouto-Brasileira, na Sala Martins Penna, em data a ser fixada, com despesas em até Cr 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 07 do processo.
PRESIDENTE — WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO
IVAN LUZ
CONSELHEIRO
ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO
ROSALVO GOMES CRUZ
CONSELHEIRO
RUY PEREIRA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO.

214ª. REUNIAO ORDINARIA
DECISAO 238/74
PROCESSO Nº. 1369/74— FCDF
EM, 1º. de agosto de 1974
ASSUNTO: ASSOCIAÇAO DOS ARTISTAS PLASTICOS DO DISTRITO FEDERAL - Solicita colaboração p/realizar exposição coletiva dos artistas do Distrito Federal.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA
DECIDE:
Por unanimidade,
Atender a solicitação da Associação dos Artistas Plásticos do Distrito Federal, no que se refere à montagem, sem ônus para esta Entidade.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
PRESIDENTE
JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELEIRO
IVAN LUZ
CONSELHEIRO
ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO
ROSALVO GOMES CRUZ
CONSELHEIRO
RUY PEREIRA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO.

214ª REUNIÃO ORDINÁRIA — DECISÃO 239/74
PROCESSO Nº 01536/74-FCDF — EM, 01 de agosto de 1 974
ASSUNTO: WALTER ALBUQUERQUE MELL, Assessor - propõe a realização de uma exposição da Embaixatriz LISETTE FOUCHET.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ
DECIDE:
Por unanimidade.
aprovar, em co-patrocínio com as Embaixadas da França e Holanda, a realização de uma exposição dos Senhores LISETTE FOUCHET e LEOPOLD QUARLES van UFFORD, em período e local a serem fixados, com despesas em até Cr$ 2.900,00 (dois mil e novecentos cruzeiros), conforme discriminações aos fls. 06 do processo, e de acordo com o voto do Relator aos fls. 06v do mesmo processo.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

214ª REUNIÃO ORDINÁRIA — DECISÃO 244/74
PROCESSO Nº 01614/74-FCDF EM, 01 de agosto de 1 974
ASSUNTO: CONSELHO DE REPRESENTANTES ESTUDANTIS — UnB — solicita colaboração da FCDF, p/realizar a "SEMANA DO CALOURO".
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. ROSALVO GOMES CRUZ DECIDE:
Por Unanimidade,
deixar de atender à solicitação, tendo em vista o cronograma financeiro desembolso.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

214ª REUNIÃO ORDINÁRIA — DECISÃO 245/74
PROCESSO Nº 01428/74-FCDF EM, 01 de agosto de 1 974
ASSUNTO: EMBAIXADA DA FRANÇA — propõe a realização de um festival de filmes de "JEAN-PAUL BELMONDO".
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. ROSALVO GOMES CRUZ DECIDE:
Por unanimidade,
deixar de acolher a proposta
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERT PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

214ª. REUNIAO ORDINARIA . DECISAO 2401X4
Processo nº. 01211/74 — FCDF EM, 01 de agosto de 1974
ASSUNTO: EMPRESA TEATRAL VIGGIANI — propõe realização do espetáculo do jazista americano CHARLES MINGUS" e s/quinteto.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ
DECIDE:
Por unanimidade, aprovar a realização de uma apresentação de CHARLES MINGUS SEU QUINTETO, no Ginásio de Brasília, em data a ser fixada, com despesas em até Cr 18.268,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros) conforme discriminação às fls. 06 do processo.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

214ª. REUNIAO ORDINARIA DECISAO 24174
PROCESSO Nº. 01178/74 — FCDF EM, 01 de agosto de 1974

ASSUNTO: FABIO PORCHART — propõe a realização de uma exposição retrospectiva do artista FULVIO PENNACCHI;22

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar a realização de uma exposição de obras do artista FULVIO PENNACCHI, em período e local a serem fixados, com despesas em até 14.416.00 (; (quatrocentos e dezeseis cruzeiros), conforme discriminação às fls. 07 do processo e nos termos do voto do Relator às fls. 10 e da Resolução nº. 032/73
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO

CONSELHEIRO: JOSE LIRA

CONSELHEIRO: IVAN LUZ

CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA

CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM

CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ

DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

259a REUNIÃO EXTRAORDINARIA
DECISÃO 218/74
PROCESSO Nº 01420/74—FCDF
EM, 18 DE JULHO DE 1 974
ASSUNTO EMBAIXADA DA ALEMANHA —propõe apresentação do "BERLINER OKTETT"
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DIRETOR EXECUTIVO
D E C I D E:
Por unanimidade,
referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Cultural do DF, que aprovou "ad referendum" do Colegiado, a apresentação, em co-patrocínio com a Embaixada da R.D.A., do "BERLINER OKTETT", na Sala Martins Pena, no dia 10 (dez) do corrente, com despesas em até Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para divulgação.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE GOMES CRUZ
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

259a. REUNIÃO EXTRAORDINARIA
DECISÃO 219/74
PROCESSO Nº 01318/74—FCDF
EM, 18 DE JULHO DE 1 974
ASSUNTO: FUNDAÇÃO BIENAL DE SÃO PAULO— solicita colaboração p/organizar a "BIENAL NACIONAL 74".
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DIRETOR EXECUTIVO

D E C I D E:

Referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Entidade, que autorizou, "ad referendum" do Colegiado, as alterações constantes do despacho do Sr. Diretor Executivo, aos fls. 15v do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

259a. REUNIÃO EXTRAORDINARIA
DECISÃO 220/74
PROCESSO Nº 01492/74—FCDF
EM, 18 de julho de 1974
ASSUNTO TEATRO ESPIRITA DE BRASILIA—solicita cessão da Sala de Conferências do Setor de Difusão Cultural, p/ reensaios da peça "CAMILA"
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DIRETOR EXECUTIVO
D E C I D E

Por unanimidade.
referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Entidade, que aprovou, "ad referendum" do Colegiado, a cessão da Sala de Conferências do Setor da Difusão Cultural ao Teatro Espírita de Brasília, nos dias 16, 17 e 18 do corrente mês, sem ônus para esta Entidade.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMMM
CONSELHEIRO: EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

259a. REUNIÃO EXTRAODINARIA
DECISÃO 24/74
PROCESSO Nº 01511/74—FCDF
EM, 18 de julho de 1 974
ASSUNTO: FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL—encaminha minuta do convênio a ser celebrado entre a FCDF/NOVACAP.
O CONSELHO DELIBERATIVO nos ternos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. ROSALVO GOMES CRUZ
D E C I D E:
Por unanimidade,
aprovar a minuta constante dos autos, com as alterações introduzidas às fls. 3 e 4 cláusulas quarta e uma de acordo com o voto do Relator às fls. 9 do processo
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

259ª. REUNIAO
DECISAO 213/74

PROCESSO Nº: 377/74 FCDF EM, 18/julho/1974
ASSUNTO: HERMENEGILDO BASTOS, Assessor - Encaminha previsão orçamentária para o IX Encontro Nacional de Exteriores e IX Concurso Literário
DATA DA PROMOÇAO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos Termos do parecer do senhor Conselheiro Relator, DIRETOR EXECUTIVO

DECIDE:
Por unanimidade,
a) que os prêmios do Concurso Literário de 1974 sejam destinados a obras editadas durante o ano civil de 1974 e a obras inéditas emcaminhadas à Fundação Cultural durante o período fixado no Regimento:
b) que as inscrições para o Concurso Literário sejam iniciadas em 15/8/74 e encerradas no dia 15/1/75, às 18 horas;
c) que a entrega dos prêmios coincida com o encerramento do Simpósio sobre Literatura Brasileira, do IX Encontro Nacional de Escritores;
d) que o Simpósio do IX ENE seja realizado de 2 a 5 de abril de 1975.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSE PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo.

259ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
DECISAO: 214/74
PROCESSO Nº: 01098/74 - FCDF em, 18 de julho de 1974
ASSUNTO: Embaixada da Austria-propõe apresentação da exposição "GRAVURAS AUSTRIACAS CONTEMPORANEAS".
DATA DA PROMOÇAO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Ministro JOSE PEREIRA LIRA
DECIDE:
Por unanimidade,
Aprovar, em colaboração com a Embaixada da Austria, a realização da

exposição "GRAVURAS AUSTRIACAS CONTEMPORANEAS", em período e local a serem fixados, com despesas em até Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 07 do processo, e nos termos da Resolução nº 32/73.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSE PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

259ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
DECISAO 215/74
PROCESSO Nº: 0012/74- FCDF
EM, 18 de julho de 1974
ASSUNTO DIVISAO FINANCEIRA — encaminha o Plano de Aplicação dos Recursos Orçamentários p/ o exercício de 1974.
DATA DA PROMOÇAO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do senhor Conselheiro Relator, Dr. ROSALVO GOMES CRUZ
DECIDE:
Por unanimidade,
Aprovar a reformulação do orçamento da Entidade, conforme proposta de fls. 51, e de acordo com o voto do Relator aos fls. 51 do processo.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSE PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

259ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
DECISAO: 216/74
PROCESSO Nº: 01101/74- FCDF
EM, 18 de julho de 1974
ASSUNTO: GRUPO MOMENTO DE TEATRO S/C - propõe apresentação da peça "PERSEGUIÇAO e ASSASSINATO DE JEAN PAUL MARAT".
DATA DA PROMOÇAO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. ROSALVO GOMES CRUZ
DECIDE:
Por unanimidade,
Aprovar a realização de 4 (quatro) apresentações da peça "MARAT—SADE", de Peter Weiss, pelo Grupo Momento de Teatro S/C, na Sala Martins Pena, em dias a serem fixada com despesas em até Cr$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos cruzeiros,), conforme discriminação aos fls. 06 do processo.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSE PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

259ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
DECISAO: 217/74
PROCESSO Nº: 00584/74 - PCDF
EM, 18 de julho de 1974
ASSUNTO: DIVISAO DE ADMINISTRAÇAO comunica ocorrência (incendio no Cine Brasilia).
DATA DA PROMOÇAO
O CONSEWHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. ROSALVO GOMES CRUZ
DECIDE:
Por unanimidade,
Aprovar a prorrogação do contrato de que trata o processo, pelo prazo de 1 (um) mês, de acordo com o voto do Relator aos fls. 42 do processo.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSE PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
rosalvo gomes cruz
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

259ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA — DECISÃO 222/74—A
PROCESSO Nº 00184/74-FCDF EM, 18 de julho de 1 974
ASSUNTO: INTERCAMBIO CULTURAL ARTISTICO LTDA. — propõe apresentação da "BUNDES-JUGEND-ORCHESTER;22 (Orquestra da Juventude, Alemanha).
O CONSELHO DELIBEATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DIRETOR EXECUTIVO DECIDE:
Por unanimidade,
aprovar uma suplementação, no valor de Cr$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros), conforme solicitação do Senhor Diretor Executivo aos fls. 11v do processo.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA — DECISÃO 223/74
PROCESSO Nº 01398/74-FCDF EM, 25 de julho de 1 974
ASSUNTO: FUNDAÇÃO MESSIANICA DO BRASIL — solicita colaboração p/ realizar uma exposição de "UNIYO-Ê".
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ
DECIDE:
Por unanimidade,
aprovar, em co-patrocínio com a Fundação Messiânica do Brasil, a realização de uma exposição "UNIYO-Ê", em período e local a serem fixados, com despesas em até Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 07 e nos termos do voto do Relator aos fls. 9 do processo.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260a. REUNIÃO EXTRAORDINARIA
DECISÃO 222/74
ASSUNTO: JOSÉ ANTONIO NUNES— solicita seja fornecida uma declaração de que o livro "A SERRA" foi inscrito em concurso da FCDF.
O CONSELHO DELIBERATIVO , nos termos do parecer do SENHOR Conselheiro Relator, Ministro JOSÉ PEREIRA LIRA
D E C I D E;
Por unanimidade,
aprovar a solicitação, nos termos do voto do Senhor Conselheiro Relator às fls. 06 do processo.
PRESIDENTE WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260º. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 226/74
PROCESSO Nº 00933/74 - FCDF
EM, 25 de julho de 1 974
ASSUNTO SOCIEDADE DE ARTE TEATRAL - solicita ajuda financeira p/realizar o espetáculo da tragédia "CORIOLANO".
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator,
D E C I D E :
Por unanimidade,
1) referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Entidade que aprovou "ad referendum" do Colegiado, a realização de 08 (oito) espetáculos da peça "CORIOLANO", de Shakespeare, na Sala Martins Pena, no período de 22 a 28 do corrente, com despesas em até Cr$44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 06 do processo;
2) aprovar a dispensa do percentual de 10% (dez por cento) de que trata o item 01 da Resolução nº 02/68.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 227/74
PROCESSO Nº 01516/74 - FCDF
EM, 25 de julho de 1 974
ASSUNTO CAROLINA MARIA MARTINS JORGE - propõe a realização de uma conferência a ser proferida pelo escritor "VIRGIL GHEORGHIU".
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Ministro JOSÉ PEREIRA LIRA
D E C I D E :
Por unanimidade,
aprovar a realização de um encontro informal do escritor "VIRGIL GHEORGHIU", com a imprensa e a intelectualidade de Brasília, em data a ser fixada, na Sala de Eposições da Av. W/3-sul, com despesas em até Cr$500,00 (quinhentos cruzeiros), conforme despacho do Senhor Diretor Executivo aos fls. 03 e 03v do processo.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260º. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 228/74
PROCESSO Nº 01532/74 - FCDF
EM, 25 de julho de 1 974
ASSUNTO JÚLIO MÁRCIO VARELA CALDEIRA - EMPRESÁRIO - propõe apresentação da "COMPANIA DE DANZA DE OSCAR ARAIZ", da Argentina.
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ
D E C I D E:
Por unanimidade,
deixar de aprovar a proposta, tendo em vista o cronograma financeiro de dezembolso.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260º. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 229/74
PROCESSO Nº 01313/74-FCDF
EM, 25 de julho de 1974
ASSUNTO: EMBAIXADA DA ITALIA - propõe apresentação do bandolinista "GIUSEPPE ANEDDA".
DATA DA PROMOÇAO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Ministro JOSÉ PEREIRA LIRA
DECIDE:
Por unanimidade,
aprovar, em co-patrocínio com a Embaixada da Itália, a realização de um recital do bandolinista "GIUSEPPE ANEDDA", na Sala Martins Pena, em data a ser fixada, com despesas em até Cr$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), conforme discriminação às fls. 03 do processo.PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO

CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA

CONSELHEIRO: IVAN LUZ

CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA

CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM

CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ

DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260º. REUNIAO EXTRAORDINARIA
DECISAO 230/74
PROCESSO Nº 01316/74-FCDF
EM, 25 de julho de 1974
ASSUNTO: EMBAIXADA DA ITALIA — propõe apresentação da pianista "MARCELLA CRUDELI".
DATA DA PROMOÇAO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ
DECIDE:
Por unanimidade,
deixar de aprovar a proposta, tendo em vista o cronograma financeiro de desembolso.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ...DECISÃO 234/74
PROCESSO Nº 564/74 FCDF ... Em, 25 de julho de 1974
ASSUNTO - SEÇÃO DO MATERIAL E PATRIMONIO/DA/FCDF - Solicita autorização para confecção de diploma
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DIRETOR EXECUTIVO
DECIDE:
Por unanimidade,
transferir, do subelemento 31.30.08 para a rubrica 31.30.99, a importância de Cr$ 21.236,49 (hum mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta e nove centavos), nos termos da informação do Chefe da Divisão Financeira às Fls. 5 e 5v do processo.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHORO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ... DECISÃO 235/74
PROCESSO Nº 1575/74 FCDF ...EM, 25 de julho de 1974
ASSUNTO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CULTURAIS/MEC - Propõe recitais dos artistas MARIA LUCIA GODOY, MIGUEL PROENÇA e ARTHUR MOREIRA LIMA
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DIRETOR EXECUTIVO
DECIDE:
Por unanimidade,
aprovar, em co-patrocínio com o Departamento de Assuntos Culturais do MEC, a realização de 1 (um) recital da cantora MARIA LUCIA GODOY (acompanhada ao piano por Miguel Proença), 1 (um) recital do pianista MIGUEL PROENÇA e 1 (um) recital do pianista ARTHUR MOREIRA LIMA, na Sala Martins Pena, em datas a serem fixadas, com despesas em até Cr$ 4.842,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros), conforme discriminação às fls. 4 do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260ª. REUNIAO EXTAORDINARIA
DECISAO 231/74
PROCESSO Nº. 01551/74—FCDF
EM, 25 de julho de 1974
ASSUNTO: WALTER ALBUQUERQUE MELLO, Assessor - encaminha proposta para a programação cinematográfica do mês de julho/74
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ
DECIDE:
Por unanimidade,
aprovar a programação cinematográfica constante da proposta do Assessor Walter Mello, aos fls. 02, referente ao mês de julho corrente, com despesas em até Cr$ 6.100,00 (seis mil e cem cruzeiros), conforme discriminação aos fls 02 do processo.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
PRESIDENTE
JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO
IVAN LUZ
CONSELHEIRO
ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO
ROSALVO GOMES CRUZ
C O N S E L H E I R O
RUY PEREIRA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO.

260ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
DECISAO 232/74
PROCESSO Nº. 184/74 FCDF
EM, 25 de julho de 1974.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Diretor Executivo.
DECIDE:
Por unanimidade,
autorizar a realização da promoção na data solicitada aos fls. 14 e 14v, com entrada franqueada ao público.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
PRESIDENTE
JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO
I V A N L U Z
CONSELHEIRO
ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO
ROSALVO GOMES CRUZ
CONSELHEIRO
RUY PEREIRA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO:.

260ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
DECISAAO 233/74
PROCESSO Nº. 00971/74- FCDF
EM, 25 de julho de 1974
ASSUNTO: DEPARTAMENTO CULTURAL DO MINISTERIO DAS RELAÇOES EXTERIORES

— consulta s/interesse da FCDF, realizar uma exposição da "ARTE ATUAL MEXICANA".
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DIRETORIA EXECUTIVA
DECIDE:
Por unanimidade,
autorizar seja suplementada a verba da promoção em Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), nos termos da solicitação do Assessor Walter Melo aos fls 18 do processo, conforme discriminação aos fls. 19 do mesmo processo.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
PRESIDENTE
JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO
IVAN LUZ
CONSELHEIRO
ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO
ROSALVO GOMES CRUZ
CONSELHEIRO
RUY PEREIRA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO.

260ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 224/74
PROCESSO Nº 00871/74 - FCDF EM, 25 de julho de 1974
ASSUNTO: INSTITUTO CULTURAL BRASIL ALEMANHA — propõe apresentação do "GRUPO OPINIÃO" peça "UM HOMEM É UM HOMEM - DATA DA PROMOÇÃO — O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ
DECIDE:
Por unanimidade,
aprovar, em co-patrocínio com o Instituto Cultural Brasil Alemanha de Brasília, a realização de 05 (cinco) espetáculos da peça "UM HOMEM É UM HOMEM", de Bertald Brecht, pelo Grupo Opinião, em período e local a serem fixados, com despesas em até Cr$ 7.500,00 (sete mil e quintentos cruzeiros), conforme discriminação às fls. 07 do processo e nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator, às fls. 08 do mesmo processo.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXCUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO: 225/74
PROCESSO Nº: 01593/74 - FCDF EM, 25 de julho de 1 97,4
ASSUNTO: ESCALA — ESPETÁCULOS E CONCERTOS ARTISTICOS LTDA — propõe apresentação do "BALLET BOLSHOI-KIROV".
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO: nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator,
DECIDE:
Por unanimidade,
aprovar, em co-patrocínio com o empresa Escala - Espetáculos e Concertos Artísticos Ltda., na forma proposta, a realização de 02 (dois) espetáculos do conjunto denominado "BALLET - BOLSHOI-KIROV", no Ginásio de Brasília, em datas a serem fixadas, sem qualquer ônus para a Fundação Cultural do DF e com a cobrança de 10% (dez por cento) sobre a receita líquida.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1974
O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-CD., e tendo em vista o que consta do processo nº. 060860/74-GDF,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, OLYMPIO BARBOSA FILHO, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 84.900,contratada da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC—07, de Diretor do Ginásio de Taguatinga Sul, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 24 de junho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 01 DE JULHO DE 1974
O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-CD., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25579/74-FEDF,
resolve,
Dispensar, a pedido, ALCEBIADES CHAVES NOBRE, Professor do Ensino Médio, Classe "B", inscrição nº. 82.943, contratado da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Assistente do Ginásio da Asa Norte, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 01 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 02 DE JULHO DE 1974
O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-CD.,
RESOLVE:
Designar FELIPE LEONARDO BEZERRA CAVALCANTI, Oficial de Administração, nível 14—B, matrícula 1.127.359, Requisitado do Ministério da Educação e Cultura, para responder pela Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 02 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 02 DE JULHO DE 1974
O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-CD., e tendo em vista o que consta do processo nº. 059137/74-GDF,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, ROSALVO GOMES CRUZ, Auxiliar Técnico de Administração, inscrição nº. 80.293, contratado da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-01, de Diretor da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 02 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1974
O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-CD., e tendo em vista o que consta do processo nº 25480/74—FEDF,
RESOLVE:
Dispensar ANISIA SANTOS DA ROCHA CRAVO, professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 4670, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC-13, de Vice-Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para outro Emprego em Comissão.
Distrito Federal, 03 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h",do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C .D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25480/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar ANISIA SANTOS DA ROCHA CRAVO, Professora de Ensino Elementar, nível 13—B, matrícula 4670, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Chefe do Setor de Alimentação Escolar, da Seção de Assistência Escolar, da Divisão de Ensino, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 03 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71- C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25785/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido , JOSE MIGUEL BARROSO Praticante de Administração, inscrição 83.625, contratado da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC- 12, de Chefe de Setor de Audiovisual do Ginásio do Cruzeiro, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretaria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 03 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71- C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25787/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar, LEVI LOPES RODRIGUES, Professor do Ensino Elementar, Classe "B", inscrição nº 87.962, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão simbolo EC-14, de Vice Diretor de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 07 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federaal.

Distrito Federal, 03 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71- C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25584/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, VANIA NOGUEIRA, Professora do Ensino Médio, Classe "C", inscrição 84.520, contratada da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Assistente do Ginásio da Asa Norte, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal 03 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25585/74-FEDF,

RESOLVE:
Dispensar, DIANA PEIXOTO SOUTO MENDES, Profesora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 4828, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia, da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 04 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25585/74-FEDF,
RESOLVE:
Designar DIANA PEIXOTO SOUTO MENDES, Professora do Ensino Elementar, nível 13—B, matrícula 4828, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—11, de Diretora de Escola Classe, Rural ou jardim de Infância de 04 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 04 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra 'J', do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 061441/74-GDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 07 a 13 de julho de 1974, FRANCISCO JOSÉ BARRETO SIQUEIRA, Orientador Educacional, inscrição nº 83.352, contratado da FEDF, a fim de que possa participar do III Congresso Brasileiro de Orientação Educacional a ser realizado em Porto Alegre - RS.
Distrito Federal, 04 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 061441/74-GDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 07 a 13 de julho de 1974, TERESA ONDINA MALTESE, Professora do Ensino Elementar, Classe "D", inscrição nº 84.945, contratada da FEDF, a fim de que possa participar do III Congresso Brasileiro de Orientação Educacional, a ser realizado em Porto Alegre - RS.
Distrito Federal, 04 de julho de 1 974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 061441/74-GDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 07 a 13 de julho de 1974, MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, Orientadora Educacional, inscrição 83.967, contratada da FEDF, a fim de que possa participar do III Congresso Brasileiro de Orientação Educacional, a ser realizado em Porto Alegre - RS.
Distrito Federal, 04 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 061441/74-GDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 07 a 13 de julho de 1974, ADELINA MACEDO GERMANO BRAGA, Orientadora educacional, inscrição 86.619, contratada da FEDF, a fim de que possa participar, com representante da Fundação Educacional do Distrito Federal, do III Congresso Brasileiro de Orientação Educacional, a ser realizado em Porto Alegre - RS.
Distrito Federal, 04 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 33/74 - FEDF
RESOLVE:
Dispensar JESUINA DOS REIS MESQUITA, Professora do Ensino Elementar, nível 13—B, matricula 5088, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC—10, de Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagocia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer outro Emprego em Comissão.
Distrito Federal, 04 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25782/74—FEDF,
RESOLVE:
Designar JESUINA DOS REIS MESQUITA, Professora do Ensino Elementar, nível 13—B, matricula 5088, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—11, de Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância, de 04 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 04 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 05 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25566/FEDF,
RESOLVE:
Designar VALDECI PEREIRA COELHO, Praticante de Administração, incrição nº. 89.086, contratado da FEDF, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Tesouraria, símbolo EC—08, da Divisão de Contabilidade, do Departamento de Orçamento e Contabilidade da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federa, 05 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71—C.D., e tendo em vista o que conta do processo nº. 25734/74—FEDF,
RESOLVE:
Designar, a pedido, OSWALDINA SEABRA FALCÃO, Professora do Ensino Elementar, Classe "B", inscrição nº. 80767, contratada da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC—14, de Vice Diretoria de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 07 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71 - C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 24311/74—FEDF,
RESOLVE:
Designar MARIA DE LOURDES LEITE CABRAL, Professora do Ensino Elementar, Classe "C", incrição nº. 80.666, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—09, de Assistente do Centro de Ensino de 1º. Grau nº. 01 da Ceilândia, do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974.
WALDIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Art. 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 25973/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 03 a 30 de julho de 1974, JOSÉ YOSHIMURA, Professor do Ensino Médio, Classe "C", inscrição 83.650, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas-SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1.974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 25973/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 03 a 30 de julho de 1974, KOKI TANI, Professor do Ensino Médio, Classe "B", inscrição 83.788, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas-SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1 974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que conta do Processo nº 25973/74-FEDF,
RESOLVE
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 03 a 30 de julho de 1974 MATSUUCHI, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição 85.595, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas-SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974
O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71 - C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25818/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, TANIA JUSSARA TAMER GODINHO, Professora do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 85.436, contratada da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas - SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974
O presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71 - C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25818/74 - FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, JOSE CORDEIRO DA SILVA, Professor do Ensino Médio, Classe "E", inscrição nº 84786, contratado da FEDF a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campians - SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974
O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71 - C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25818/74 - FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, NICANOR DE ARAUJO LIMA, Praticante de Administração, inscrição nº 86.592, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas - SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25818/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, AZAURI MAINARDES BEREZOWISKI, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição Nº. 89.580, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas -SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25818/74-FEDF
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, WILLIAM PASSOS, Professor do Ensino Médio, Classe "E", inscrição 84.577, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas - SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº. 25818/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, HELOISA HELENA COSTA, Professora do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº. 89.565, contratada da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas-SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25818/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, JUSTO BOTELHO SANTIAGO, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº. 92.053, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas - SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº. 25818/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, NASHINGTON ALCIDES DA COSTA, Médico, inscrição nº. 84.571, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas - SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº. 25818/74-FEDF
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, ABENANTE DE MELLO E SOUZA, Professor do Ensino Médio, inscrição nº. 82.911, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº. 25733/74-FEDF,
RESOLVE:
Designar SÔNIA GUIMARÃES DE ANDRADE, Professor do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº 93.621, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-13, de Vice-Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974
O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25035/74-FEDF,
RESOLVE:
Designar CÉLIO ANTONIO LOPES, Praticante de Administração, inscrição nº 86.783, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-13, de Chefe de Secretaria do Ginásio Noturno do Núcleo Bandeirante-01, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25589/74-FEDF,
RESOLVE:
Designar GENTIL VAZ VIEIRA, Servente, inscrição 84-740, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Chefe de Setor de Zeladoria do Colégio de Taguatinga Sul, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25924/74-FEDF,
RESOLVE:
Designar JOSÉ PEREIRA CAVALCANTE, Praticante de Administração, inscrição nº 85.673, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-13, de Chefe de Secretaria do Ginásio Noturno do Setor Leste-2, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25262/74-FEDF,
RESOLVE:
Designar MÁRCIA PEREIRA VERAS, Professora do Ensino Primário, Requisitada do Rio Grande do Sul, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-09, de Chefe da Biblioteca das Entrequadras 104/304, da Seção de Orientação às Bibliotecas Especiais, da Divisão de Bibliotecas, do Departamento de Ensino Complementar da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974.
O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Fedeal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71 - C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25580/74 - FEDF,

RESOLVE:

Designar TERESINHA DE JESUS DA SILVA SOUZA, Praticante de Administração, inscrição 82.820 - contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—13, de Chefe de Secretaria do Ginásio Noturno de Taguatinga - 1, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional dc Distrito Federal.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974.
O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71 - C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25582/74 - FEDF,

RESOLVE:

Designar ELVIRA LOPES BOTELHO, Professora do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº 89.825, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC - 14, de Vice - Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 07 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974.
O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71 - C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25628/74 - FEDF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARIA REGINA BOLOGNANI DE SOUZA E SILVA, Professora do Ensino Elementar, nível 13 - B, matrícula 3288, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC - 14, de Vice - Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 07 a 18 Classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal 11 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25818/74-FEDF
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, WANDER MOREIRA CAVALCANTE, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº. 93.805, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas- SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº. 25818/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 25 de julho de 1974, IVOMAR CHAGAS, Professor do Ensino Médio Classe "B", inscrição nº 86.663, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas - SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº. 25818/74-FEDF,
RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, ONEIDA PEREIRA DE ABREU, Praticante de Administração, inscrição nº. 83.740, contratada da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas-S.P.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em

período de 14 a 26 de julho de 1974, FLÁVIO RUBENS MACHADO, Professor do Ensino Médio, Classe "D", inscrição 84.727, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas-SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25818/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto no período de 14 a 26 de julho de 1974, HEZIR ESPINDOLA GOMES MOREIRA, Professor do Ensino Médio, inscrição 83.445, contratado da FEDF e exercercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-08 de Coordenador Técnico, do Centro de Coordenação Técnica, do Departamento de Ensino de 2º Grau, a fim de que possa participar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas - SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25818/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974 DURVAL CALDEIRA MARTINS JÚNIOR, Professor do Ensino Médio

Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25818/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, PEDRO BAHIA PRADERA, Professor do Ensino Médio, Classe "E", inscrição 84.908, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas-SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta processo nº 25318/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, NEIDE MARIA DE AMORIM, Professora do Ensino Médio, Classe "A", inscrição 89.516, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas-SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO

Fundação Educacional do Distrito Federal, em virttude de estar sendo designada para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 11 de Julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 25783/74—FEDF,

RESOLVE:

Designar MARIA JOSÉ BOTELHO ALBERNAS, Professora do Ensino Elementar, Classe "C", inscrição 85.608, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—14, de Vice-Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 07 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 25808/74—FEDF,

RESOLVE:

Dispenssar da assinatura de ponto, no período de 08 a 31 de julho de 1974, FELIZARDO CARDOSO DA SILVA NETO, Professor do Ensino Médio, Classe "E", inscrição nº 83.323, contratado da FEDF e exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenador Técnico, do Centro de Coordenação Técnica da Divisão de Ensino de 2º, Grau, a fim de que possa participar do Curso de Treinamento Intensivo de Pesquisadores na Área de Educação, programado pelo CENAFOR, a realizar-se em Goiânia - GO.

Distrito Federal, 11 de Julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal.

INSTRUÇÃO DE 18 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i", do Artigo 18 do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-CD e tendo em vista o que consta do processo nº 26066/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 03 a 30 de julho de 1974, CARLOS MAURICIO DE CASTRO, IRLAT, nível 08, matrícula 12.614, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Chefe de Setor de Audiovisual do Colégio do Setor Leste, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas - SP.
Distrito Federal, 18 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 18 DE JULHO DE 1974.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25095/74-FEDF,
RESOLVE:
Designar NADIR MARIA DO SOCORRO, Professora do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 94.207, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenador de Orientação Educacional e Vocacional, da Divisão de Ensino, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 18 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 18 DE JULHO DE 1974.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 24522/74-FEDF,
RESOLVE:
Designar AURORA A. CALDEIRA NUNES, do Emprego em Comissão, símbolo EC-13, de Vice-Diretora da Escola de Aplicação do Colégio de Planaltina, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer o mesmo Emprego em Comissão na condição de contratada.
Distrito Federal, 18 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 18 DE JULHO DE 1974.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 24522/74-FEDF,
RESOLVE:
Designar AURORA A.CALDEIRA NUNES, Professora do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº 94.187, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-13, de Vice--Diretora da Escola de Aplicação do Colégio de Planaltina, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 18 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

NSTRUÇÃO DE 18 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25910/74—FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 01 a 30 de julho de 1974, CARLOS FLORENCE BRAGA, Professor do Ensino Médio, Classe "E", inscrição 84.673, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas-SP.
Distrito Federal, 18 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional.

INSTRUÇÃO DE 18 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25987/74—FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 03 a 30 de julho de 1974, GLÓRIA CÉLIA REGAZONI, Professora do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 94.247, contratada da FEDF, a fim de que possa participar das VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizadados em Campinas-SP.
Distrito Federal, 18 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26202/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 08 a 12 de julho de 1974, CLÁUDIO CALBO GARCIA, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº. 90.973, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas-SP.
Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25931/74 - FEDF,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, CLEIDE MARIA SOUZA LEITE, Professora do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 87.268, contratada da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC—09, de Vice Diretora do Ginásio do Lago, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18 do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25581/74-FEDF,
RESOLVE:
Designar JOANA CAETANO DE SOUZA, Professora do Ensino Elementar, Classe "E", inscrição nº 81.740, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—10, de Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25581/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar JOANA CAETANO DE SOUZA, Professora do Ensino Elementar, Classe "E", inscrição nº 81.740, contratada da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC—11, de Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 04 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer outro Emprego em Comissão.
Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25930/74-FEDF,
RESOLVE:
Designar VERA MARIA PRUDENTE RIBEIRO, Auxiliar de Administração, inscrição nº 84.532, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—13, de Secretário Auxiliar do Código da Asa Norte, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25930/74-FEDF,
RESOLVE:
Designar SERGIO SENA GONÇALVES, Praticante de Administração, inscrição nº 86.960, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—10, de Chefe da Secretaria do Colégio da Asa Norte, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h" do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D; e tendo em vista o que consta do processo nº 25482/74-FHDF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, DJALMA MACIEL BARBOSA, Professor do Ensino Médio, Classe "D", inscrição nº 85 100, contratado da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Assistente da Escola Normal de Brasília, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 19 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D, e tendo em vista o que consta do processo nº 25482/74-FEDF.

RESOLVE:

Designar ROSA MARIA DE AMORIM, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 3528, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Assistente da Escola Normal de Brasília, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geal de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 19 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D, e tendo em vista o que consta do processo nº 25784/74-FEDF,

RESOLVE:

Desiganr MARIA DAS DORES CARVALHO DOS ANJOS, Praticante de Administração, inscrição nº 91 560, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Chefe de Setor de Audiovisual, do Colégio de Taguatinga Sul, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D, e tendo em vista o que consta do Processo nº 24999/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, ALCEBIADES SOBREIRA ROLIM SOBRINHO, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição 84 628, contratado da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC- 12, de assistente de Anexo do Colégiode Taguatinga Norte, do Departamento da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 22 de abril de 1974,
Distrito Federal, 19 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D, e tendo em vista o que consta do processo nº 25731/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar SONIA DE AZEVEDO TENORIO COSTA, Professoa do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº 91 718, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-09, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau nº 03 de Taguatinga,do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal,
Distrito Federal, 19 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25938/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, JOSE ESTEVAO GOMES ALVES, Escriturário, nível 08—A, matrícula 4057, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC—10, de Chefe de secretaria do Colégio da Asa Norte, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 01 de junho de 1974.
Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25930/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar SERGIO SENA GONÇALVES, Praticante de Administração, inscrição nº 86.960, contratado da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC—13, de Secretário Auxiliar do Colégio da Asa Norte, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designado para exercer outro Emprego em Comissão.
Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 19 DE JULHO DE 1974.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25959/74-FEDF,
RESOLVE:
Designar MARISE ARAGAO, Professora do Ensino Elementar, Classe "C", inscrição nº 87.701, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—09, de Assistente do Centro de Ensino de 1º. Grau nº 02 de Taguatinga, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18 do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25959/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar JOANA LUCIA RIOS ESPINAL, Professora do Ensino Elementar, Classe "D", inscrição nº 80.518, contratada da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC—09, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau nº 02 de Taguatinga, do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação educacional

INSTRUÇAO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25938/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, JOSE ESTEVAO GOMES ALVES, Escriturário, nível 08—A, matrícula 4057, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC—10, de Chefe de secretaria do Colégio da Asa Norte, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 01 de junho de 1974.
Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 26029/74-FEDF,
RESOLVE:
Designar MARISTELA BARBOSA DE ALMEIDA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 6715, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-05, de Diretor do Colégio da CASEB, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Fedreral, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 19 DE JULHO DE 1974.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h",, do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 26102/74-FEDF,
RESOLVE:
Designar MARIA ISAMAR MAGALHAES DE MOURA, Professora do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 84.852, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—07, de Diretora do Ginásio de Taguatinga Sul, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 19 DE JULHO DE 1974.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento Aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25747/74-FEDF,
RESOLVE:
Designar AGOSTINHO SERRANO FILHO, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº. 90.786, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-07, de Vice-Diretor do Colégio de Taguatinga Sul, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
VLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 19 DE JULHO DE 1974.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25747/74-FEDF.
RESOLVE:
Dispensar AGOSTINHO SERRANO FILHO, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº. 90.786, contratado da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Assistente do Colégio em Comissão, símbolo EC-08, de Assistente do Colégio de Taguatinga Sul, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em vurtude de estar sendo designado para exercer outro Emprego em Comissão.
Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Pesidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 19 DE JULHO DE 1974.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento Aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25575/74-FEDF,
RESOLVE:
Designar JOAO BATISTA DE SOUSA, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº. 92.461, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Assistente do Colégio de Taguatinga Sul, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional.

INSTRUÇAO DE 22 DE JULHO DE 1974
O Presidente da fundação educacional do distrito federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26209/74-FEDF,
RESOLVE:
Deŝignar IZA TERESINHA RORIZ DA ROCHA, Professora do Ensino Elementar, Classe "E", inscrição nº 81.727, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC- 13, de Vice-Diretora da Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do Departamento de Ensino do 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 22 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 22 DE JULHO DE 1974.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25014/74-FEDF,
RESOLVE:
Considerar dispensado da assinatura de ponto, no período de 05 a 21 de junho de 1974, OTO MORÁVIA DE CARVALHO, Professor do Ensino Médio, Classe "B", inscrição nº 84.285, contratado da FEDF, em virtude de ter participado do "Curso de Voleibol", no Rio de Janeiro - GB.
Distrito Federal, 22 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 16 DE JULHO DE 1 974.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25058/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar DULCE HELENA DOS SANTOS CRAMER, do Emprego em Comissão, símbolo EC—08, de Coordenadora Técnica do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 16 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1 974.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26244/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 12 a 31 de julho de 1974, SONNIA FIGUEIREDO SALDANHA CURY, Professora do Ensino Médio, inscrição nº 84 456, contratada da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas SP.
Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1 974.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26209/74-FEDF,
RESOLVE:
Designar IZA TERESINHA RORIZ DA ROCHA, Professora do Ensino Elementar, Classe "E", inscrição nº 81.727, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC- 13, de Vice-Diretora da Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do Departamento de Ensino do 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 22 de julho de 1 974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 22 DE JULHO DE 1974.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25014/74-FEDF,
RESOLVE:
Considerar dispensado da assinatura de ponto, no período de 05 a 21 de junho de 1974, OTO MORÁVIA DE CARVALHO, Professor do Ensino Médio, Classe "B", inscrição nº 84.285, contratado da FEDF, em virtude de ter participado do "Curso de Voleibol", no Rio de Janeiro - GB.
Distrito Federal, 22 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 25 DE JULHO DE 1 974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 25059/74—FEDF,

R E S O L V E:

Dispensar THEREZA DE JESUS LIMA, Professora do Ensino Elementar, Classe "E", Inscriação nº. 82.476, contratada da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC—11, de Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 04 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer outro Emprego em Comissão.
Distrito Federa, 25 de Julho de 1 974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 23 DE JULHO DE 1 974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26139/74—FEDF,

R E S O L V E:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 08 a 14 de Julho de 1 974, ANTONIO CARLOS DA SILVA SERRA, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 86.457, contratado da FEDF, por ter participado do XXX Congresso Brasileiro de Cardiologia, realizado no Rio de Janeiro-GB.
Distrito Federal, 23 de Julho de 1 974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 23 DE JULHO DE 1 974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71— C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 24804/74— FEDF,

R E S O L V E:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 05 a 16 de agosto de 1 974, DIRCEA CAPANEMA MEREB, Assistente do Centro 02 do Ensino Especial, símbolo EC- 10, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, a fim de que possa participar da V Assembléia Geral do Conselho Mundial para o Bem Estar dos Cegos, a ser realizada em São Paulo-SP.
Distrito Federal, 23 de Julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 23 DE JULHO DE 1 974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71- C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 24804/74— FEDF,

R E S O L V E:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 05 a 16 de agosto de 1 974, VERÔNICA DOS SANTOS LAMOSA, Orientadora Educacional, inscrição nº 84.536, contratada da FEDF , a fim de

que possa participar da V Assembléia Geral do Conselho Mundial para o Bem Estar dos Cegos, a realizar-se na cidade de São Paulo - SP.
Distrito Federal, 23 de Julho de 1 974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 23 DE JULHO DE 1 974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25366/74—FEDF,
R E S O L V E:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 25 de agosto de 1974, LAURA ELVIRA DE SALES JOVIANO, Professora do Ensino Médio, Classe "D", inscrição 83.789, contratada da FEDF, a fim de que possa participar do 2º Estágio Prático de Educação Física, a ser realizado no Rio de Janeiro-GB.
Distrito Federal, 22 de Julho de 1 9 74.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 29 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26383/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 29 de julho a 02 de agosto de 1974, ELEIDA AQUINO CORRÊA, Professora do Ensino Elementar, Classe "C", inscrição nº 81.526, contratada da FEDF, a fim de que possa participar do "ENCONTRO DE ESTUDOS PARA EXECUÇÃO DO LEVANTAMENTO ESTATISTICO NACIONAL DO ENSINO ESPECIAL", promovido pelo PROCARTA, realizar-se no Rio de Janeiro-GB.
Distrito Federal, 29 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 29 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26383/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 29 de julho a 02 de agosto de 1 974, LUZINETE CADETE DE ARAÚJO LIMA, Professora do Ensino Médio, Classe "E", inscrição nº 83.875, contratada da FEDF, a fim de que possa participar do "ENCONTRO DE ESTUDOS PARA EXECUÇÃO DO LEVANTAMENTO ESTATISTICO NACIONAL DO ENSINO ESPECIAL", promovido pelo PROCARTA, a realizar-se no Rio de Janeiro-GB.
Distrito Federal, 29 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 25 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 25059/74-FEDF,
RESOLVE:
Designar THEREZA DE JESUS LIMA, Professora do Ensino Elementar, Classe "E", Inscrição nº 82.476, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—08, de Coordenadora Técnica do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 25 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 30 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 26329/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar, MARIA DE NAZARÉ ROCHA NEVES, Professora do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº 86.877, contratada da FEDF , para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—08, de Chefe da Seção de Movimentação, da Divisão de Seleção e Movimentação de Pessoal, do Departamento Administrativo, da Diretoria Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal,

Distrito Federal, 30 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 30 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71- C.D., e tendo em vista o que costa do processo nº 26536/74-FEDF,

RESOLVE:

DESIGNAR LYGIA MARTINS LOURENÇO, Professora do Ensino Médio, Classe "E", inscrição nº 83.876, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-05, de Diretora do Colégio Integrado de Brasília, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 30 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional.

INSTRUÇÃO DE 30 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C. D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26536/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar LYGIA MARTINS LOURENÇO, Professora do Ensino Médio, Classe "E", inscrição nº. 83.876, contratada da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-07, de Diretora do Ginásio do Lago, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral, de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 30 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO

Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 31 DE JULHO DE 1974
O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-CD., e tendo em vista o que consta do processo nº. 26608/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 05 a 16 de agosto de 1974, LEA MARTINS DE FARIA, Professora do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº. 92.161, contratada da FEDF, a fim de que possa participar da V Assembléia Geral do Conselho Mundial para o Bem Estar dos Cegos, a realizar-se na cidade de São Paulo - SP.
Distrito Federal, 31 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 31 DE JULHO DE 1974
O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-CD,. e tendo em vista o que consta do processo nº. 26608/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 05 a 16 de agosto de 1974, NELI VIEIRA BRAGANÇA, Professora do Ensino Elementar, Classe "E", inscrição nº. 82.250, contratada da FEDF, a fim de que possa participar da V Assembléia Geral do Conselho Mundial para o Bem Estar dos Cegos, a realizar-se na cidade de São Paulo -SP.
Distrito Federal, 31 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 31 DE JUHLHO DE 1974

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i" , do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-CD., e tendo em vista o que consta do processo nº. 26608/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 05 a 16 de agosto de 1974, NAZARE MARIA DO ROSARIO REIS, Professora do Ensino Elementar, Classe "C", inscrição 87.744, contratada da FEDF, a fim de que possa participar da V Assembléia Geral do Conselho Mundial para o Bem Estar dos Cegos, a realizar-se na cidade de são Paulo - SP.
Distrito Federal, 31 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 31 DE JULHO DE 1974
O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-CD., e tendo em vista o que consta do processo nº. 26608/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 05 a 16 de agosto de 1974, MARIA GILDA PEREIRA DE SOUSA, Professora de Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº. 94.270, contratada da FEDF, a fim de que possa participar da V Assembléia Geral do Conselho Mundial para o Bem Estar dos Cegos, a realizar-se na cidade de São Paulo - SP.
Distrito Federal, 31 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 31 DE JULHO DE 1974
O Presidentee da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-CD., e tendo em vista o que consta do processo nº. 26608/74-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 05 a 16 de agosto de 1974, AVANY TARGINO BELMONT, Professora do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº. 91814, contratada da FEDF, a fim de que possa particapar da V Assembléia Geral do Conselho Mundial para o Bem Estar dos Cegos, a realizar-se na cidade de São Paulo-SP.
Distrito Federal, 31 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26351/74—FEDF,
RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 29 de julho a 02 de agosto de 1974, MARIA LUCIA ISMAEL NENES MORICONI, Professora do Essnino Médio, Classe "C", inscrição nº 84.055, contratada da FEDF, a fim de que possa participar do II Encontro de Dirigentes do Ensino Supletivo, promovido pelo Departamento de Ensino Supletivo do MEC, a realizar-se na Universidade de Brasília, Distrito Federal.
Distrito Federal, 01 de AGOSTO de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 31 DE JULHO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26572/74—FEDF,
R E S O L V E:
Tornar sem efeito a Instrução de 04 de julho de 1974, que dispensou da assinatura de ponto, no período de 07 a 13 de julho de 1974, ADELINA MACEDO GERMANO BRAGA, Orientadora Educacional, inscrição nº 86.619, contratada da FEDF, a fim de participar, como representante da Fundação Educacional do Distrito Federal, do III Congresso Brasileiro de Orientação Educacional, a ser realizado em Porto Alegre - RS.
Distrito Federal, 31 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional.

INSTRUÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 1974
O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D.,
R E S O L V E:
Mandar cessar, a partir desta data, os efeitos da Instrução de 07 de maio de 1974, que designou PEDRO CARAMZUQUIM, Técnico de Administração, Código NS—715.7, Matrícula 1833, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Membro do Grupo Especial de Trabalho, criado pelo Decreto nº 2 610, de 23 de abril de 1974, para responder pela Diretoria Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 01 de Agosto d e 1 9 7 4
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional.

INSTRUÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D.,
R E S O L V E:
Designar PEDRO RODRIGUES DE SOUZA, Professor do Ensino Médio, nível MGI.02.19, matrícula 7707, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para responder pela Diretoria Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 01 de agosto de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educaconal.

INSTRUÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D.,
R E S O L V E :
Mandar cessar, a partir desta data, os efeitos da Instrução de 07 de maio de 1974, que designou HENRIQUE JOSÉ CRUZ LAENDER, Técnico de Administração, matrícula 17 729, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para, como membro do Grupo Especial de Trabalho, criado pelo Decreto nº 2 610, de 23 de abril de 1974, desempenhar as funções de Assessor do Departamento de Material e Patrimônio , da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 01 de agosto de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional.

INSTRUÇAO DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71 - C.D.
RESOLVE:
Mandar cessar, a partir desta data, os efeitos da Instrução de 07 de maio de 1974, que designou REMNES DE OLIVEIRA, Técnico de Administração, Código NS-715.7, Matrícula 6735, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para, como Membro do Grupo Especial de Trabalho, criado pelo Decreto nº. 2 610, de 23/04/74, desempenhar as funções de Assessor do Departamento de Material e Patrimônio, da Diretoria Geral de Finanças, sem ônus para a Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 01 de agosto de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional
Dorália Duarte Galesso
Secretária dos Orgãos Colegiados e Chefe da Secretaria da Presidência.

INSTRUÇAO DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D.,
RESOLVE:
Designar CESAR PENNA LACOMBE, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Assessor do Departamento de Material e Patrimônio, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 01 de agosto de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da fundação Educacional
Doralia Duarte Galesso
Secretária dos Orgãos Colegiados e Chefe da Secretaria da Presidência

INSTRUÇAO DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que

lhe confere a letra "h", do Artigo 18 do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71, e tendo em vista o que consta do processo nº 19120/73-FHDF.
RESOLVE:
Designar VANDA MARQUES DE ALMEIDA, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 7251, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC 08, de Coordenadora Técnica do Departamento de Ensino de 1º. Grau, para Coordenar as atividades do Núcleo Educacional de Brazlândia, nos termos da Instrução nº. 13 de 01 de agosto de 1974 - FEDF, até ulterior deliberação.
Distrito Federal, 01 de agosto de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 01 DE AGOSTO DE 1974.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71 - C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 26757/74 — FEDF,
RESOLVE:
Designar ANTONIO GILBERTO SOARES TEIXEIRA, Auxiliar Técnico de Administração, inscrição nº. 32.881, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Assessor da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 01 de agosto de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional.

INSTRUÇAO DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71 - C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 26757/74 - FEDF,
RESOLVE:
Dispensar ANTONIO GILBERTO SOARES TEIXEIRA, Auxiliar Técnico de Administração, inscrição nº. 82.881, contratado da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC—08, de Chefe da Seção de Análise e Classificação da Divisão de Orçamento, do Departamento de Orçamento e Contabilidade, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designado para exercer outro Emprego em Comissão.
Distrito Federal, 01 de agosto de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18 do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71 - C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 26757/74 — FEDF,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, LUIZA LEIVAS DE BARROS, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 3060, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC—06, de Assessor da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 01 de agosto de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇAO Nº 29/74 - C.D.
O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 225ª. Reunião Ordinária, realizada em 18 de julho de 1973 e tendo em vista o que consta do Processo nº 24183/74 - FEDF,
RESOLVE:
1. Aprovar a criação do Centro de Ensino de 1º Grau nº 09, localizado na QE 17/19, Guará II.
2. Aprovar a inclusão na Tabela de Empregos em Comissão (TEC), dos empregos abaixo relacionados, necessários ao seu funcionamento:

Nº DE EMPREGOS 01
DENOMINAÇAO Diretor
SMBOLO EC 06
Nº DE EMPEGO 01
DENOMINAÇAO Vice - Diretor
SIMBOLO EC 08
Nº DE EMPREGOS 02
DENOMINAÇAO Assistente
SIMBOLO EC 09
Nº DE EMPREGOS 01
DENOMINAÇAO Chefe de Secretaria
SIMBOLO EC 11
Nº DE EMPREGO 01
DENOMINAÇAO Chefe de Setor de Audivisual
SIMBOLO 12
Nº DE EMPREGO 01
DENOMINAÇAO Chefe de Setor de Zeladoria
SIMBOLO 12

3. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 18 de julho de 1 974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

CONSELHEIROS:

GUIDO MONDIN

ABEL RAFAEL PINTO

OTHON ANDRADE

TARCISO DAVID ZANOTTA

RESOLUÇÃO Nº 30/74 - C.D.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 225ª. Reunião Ordinária, realizada em 18 de julho de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº 22385/74-FEDF,

RESOLVE:

1. Aprovar a criação da Escola Classe 12 "B", localizada na SQN 409, Brasília-DF.
2. Aprovar a inclusão na Tabela de Empregos em Comissão (TEC), dos empregos abaixo relacionados, necessários ao seu funcionamento:

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO EC
01	Diretor	10
01	Vice-Diretor	13

3. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 18 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

CONSELHEIROS:
GUIDO MONDIM
ABEL RAFAEL PINTO
OTHON ANDRADE
TARCISO DAVID ZANOTTA

RESOLUÇÃO Nº 32/74 - C. D.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 226ª. Reunião Ordinária, realizada em 08 de agosto de 1974, tendo em vista o que consta do processo nº. 25986/74—FEDF,

RESOLVE:

Aprovar o Convênio a ser celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Fundação Educacional do Distrito Federal, no qual esta Fundação transfere a administração e a execução de suas obras de engenharia à NOVACAP.

Brasília, 08 de agosto de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

RESOLUÇÃO Nº. 34/74-C.D.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 226ª. Reunião Ordinária, realizada em 08 de agosto de 1974, tendo em vista o que consta do Processo nº 26883/74-FEDF,

RESOLVE:

Aprovar a indicação dos nomes abaixo discriminados para as funções correspondentes:
PEDRO RODRIGUES DE SOUSA, para: Diretor Geral de Administração;
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI, para;
Diretora Geral de Pedagogia.

Brasília, 08 de agosto de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

CONSELHEIROS:

GUIDO MONDIN
TARCISO DAVID ZANOTTA
OTHON ANDRADE
OSWALDO ZANELLO
ABEL RAFAEL PINTO

CONSELHEIROS:

GUIDO MONDIN
ABEL RAFAEL PINTO
OTHON ANDRADE
TARCISO DAVID ZANOTTA
OSWALDO ZANELLO

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 1º DE AGOSTO DE 1974
O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
designar ANDRÉ REINALDO GUIMARÃES BASTOS, Chefe do Gabinete desta Secretaria, matrícula nº 18.370, ZILDA JORDÃO EMERENCIANO PONTES, matrícula nº 7.925 e LUIZ GONZAGA GUIMARÃES, matrícula nº 11.882, Assessores, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, procederem sindicância para apurar possíveis irregularidades ocorridas na Comissão de Campanhas de Incentivo à Arrecadação.
DISTRITO FEDERAL, em 1º de agosto de 1974
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 1974
O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 20.800/74,
RESOLVE:
conceder ao servidor JOSE HENRIQUE GUIMARÃES, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 2.131 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento, do valor do referido nível, prevista no artigo 1º, item II, combinado com o artigo 2º, do Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1973.
DISTRITO FEDERAL, em 07 de agosto de 1974
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

COMISSÃO

PORTARIA DE 1º DE AGOSTO DE 1974
O PRESIDENTE DA COMISSÃO constituída pela Portaria de 1º de agosto de 1974, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
designar o Assessor AYAED MOREIRA CABRAL, matrícula nº 1.986, para Secretariar os trabalhos da referida Comissão

DISTRITO FEDERAL, em 1º de agosto de 1974.
ANDRÉ REINALDO GUIMARÃES BASTOS
Presidente

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 1974
O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o que consta no Processo nº..... 263246/74,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, atribuida ao servidor RUDERICO RANGEL, matrícula nº 18.009, ocupante da Função em Comissão, Símbolo FC - 4, de Assessor do Administrador da Administração Regional do Gama da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da data de sua publicação.
Brasília, 07 de agosto de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 1974
O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Artigo 6º do Decreto nº 2 461 de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR a partir da publicação, a gratificação de representação de gabinete concedida por Portaria de 29/01/74 ao servidor RUDERICO RANGEL, matrícula nº 18.009, ocupante da Função em Comissão símbolo FC - 04, de Assessor do Administrador da Administração Regional do Gama da Secretaria do Governo do Distrito Federal.
Brasília, 07 de agosto de 1 974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 1974
O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o Parecer da ComissãodeClassificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº 80.251/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no Artigo 1º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967 ao servidor RUDERICO RANGEL, matrícula nº 18 009, ocupante da Função em Comissão símbolo FC - 5, de Assistente Técnico da Administração Regional do Gama da Secretaria do Governo do Distrito Federal, na base de 95% dos seus vencimentos, no valor mensal de Cr$ 1.649,00, a partir da publicação desta.
Brasília, 07 de agosto de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 1974
O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estbelecida pelo inciso VI, do artigo 1º, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

dispensar CLAUDEMIRA SILVA SAMPAIO, Escriturária, nível 10-B, matrícula nº 15.088, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de substituta eventual da

Secretária Datilógrafa, Símbolo FC - 10, ERNANI GOMES FERREIRA, matrícula nº 13.301, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.
Brasília, 07 de agosto de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
Secretário do Governo

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1974
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Item I, do Artigo 1º, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,
RESOLVE:
Autorizar NEYLOR CALAZANS REGO, Diretor da Divisão de Informação e Estatística, Símbolo FC-3, matrícula nº 18.145, a viajar à cidade de São Paulo - SP, nos dias 05 e 06 de agosto de 1974, a serviço desta Secretaria.
Brasília, 30 de julho de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 1974
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo inciso VI, do artigo 1º, do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

designar CLAUDEMIRA SILVA SAMPAIO, Escriturária, nível 10-B, matrícula nº 15 088, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrtito Federal, para substituta eventual do Chefe da Seção de Expediente, símbolo FC-10, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.
Brasília, 07 de agosto de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

matrícual nº 1.030, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Administração Regional de Taguatinga da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta.
Brasília, 07 de agosto de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 1974
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o que consta no Processo nº 263244/74,
RESOLVE:
MANDAR CESSAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, atribuïda ao servidor ERISVALDO LOPES MARTINS, matrícula nº 18.042, ocupante da Função em Comissão símbolo FC—04, de Assessor do Administrador da Administração Regional de Brazlândia da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da data de sua publicação.
Brasília, 07 de agosto de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 1 974
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Artigo 6º do Decreto nº 2 461 de 11 de dezembro de 1973,
RESOLVE:
MANDAR CESSAR a partir da publicação desta, a gratificação de representação de Gabinete concedida por Portaria de 29/01/74 ao servidor ERISVALDO LOPES MARTINS, matrícula nº 18 042, Assessor do Administrador Regional, símbolo FC—04, da Administração Regional do

de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº 80 2521/73.
RESOLVE:
DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no Artigo 1º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967, ao servidor ERISVALDO LOPES MARTINS, matrícula nº 18.042, ocupante da Função em Comissão símbolo FC—04, de Assessor do Administrador da Administração Regional do Gama da Secretaria do Governo do Distrito Federal, na base de 100% dos seus vencimentos, no valor mensal de Cr$ 1.827,00, a partir da publicação desta até 31/12/74.
Brasília, 07 de agosto de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no Artigo 6º, do Decreto nº 2 461, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarada no Processo nº 051573/74,
RESOLVE:
CONCEDER, nos termos do Artigo 5º, do Decreto nº 2 461 de 11 de dezembro de 1973, gratificação de representação de gabinete ao servidor ERISVALDO LOPES MARTINS, matrícula nº 18 042, Assessor do Administrador Regional, símbolo FC—04 da Administração Regional do

da Função em Comissão, Símbolo FC-05, de Assessor Auxiliar da Coordenação do Sistema de Planejamento, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.
Brasília, 08 de agosto de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 08 DE AGOSTO DE 1974
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o constante no Processo nº 80.246/73,
RESOLVE:
DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no artigo 1º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, à funcionária GENY DE MELO ALMEIDA, matrícula nº 9.551, Assessor Auxiliar, símbolo FC-5, da Coordenação do Sistema de Orçamento, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, na base de 95% dos seus vencimentos e no valor mensal de Cr$ 1.649,00, a partir da publicação desta até 31.12.74.
Brasília, 08 de agosto de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1974
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV do Artigo 1º do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967 e tendo em vista o que consta no Processo nº 80.251/73.

RESOLVE:

DETERMINAR a prestação de

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV do Artigo 1º do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967 e tendo em vista o que consta no Processo nº 80.251/73.

RESOLVE:

DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários em caráter especial, previstos no Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967, ao servidor SEBASTIÃO CHAVES DE LIMA, Fiscal de Posturas, nível 09, matrícula nº 00649, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Administração Regional de Sobradinho da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta até 31/12/74, na base de 50% de seus vencimentos e no valor mensal de Cr$ 237,00.

Brasília, 12 de agosto de 1974

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV do Artigo 1º do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967 e tendo em vista o que consta no Processo nº 80.251/73.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/74 -DAG/SSP, DE 6 DE AGOSTO DE 1974

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência de que trata o item 1.2, da Portaria nº 12, de 27 de maio de 1974, publicada no "D.F" nº 100, de 04 de julho de 1974, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, exarada às fls. 27 do processo nº. 43.630/73,

RESOLVE:

determinar a aplicação do serviço extraordinario especial vinculado ao tempo integral e dedicação exclusiva desta Secretaria, à servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, Servente, nível 05, matrícula nº 12126 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotada na Seção de Obras da Divisão de Serviços Públicos, do Departamento de Serviços Públicos.

DISTRITO FEDERAL, 6 de agosto de 1974

MÁRIO MARTO
Divisão de Administração Geral
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/74-DAG/SSP, DE 9 DE AGOSTO DE 1974

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência de que tratar o item 1.2, da Portaria nº 12, de 27 de maio de 1974, publicada no "D.F." nº 100, de 04 de julho de 1974, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, exarada às fls. 27 do processo nº 43.630/78,

RESOLVE:

determinar a aplicação do serviço extrardinário especial vinculado ao tempo integral e dedicação exclusiva desta Secretaria, ao servidor MÁRIO LEMES, Motorista, nível 12, matrícula nº 15.955, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado no Departamento de Serviços Públicos.

Distrito Federal, 09 de agosto de 1974

WALDER THADEU MARINHO DE CARVALHO
Divisão de Administração Geral
Diretor

CONCESSÃO E CANCELAMENTO DE SALARIO—FAMILIA DE FUNCIONÁRIOS DA SSP

SERVIDOR: JOSÉ BISPO CANDIDO
MATRICULA: 00 481
ASSUNTO: Salário-Família - CONCESSÃO
DESPACHO: Concedo, pela dependente LUCIANA CANDIDA DA SILVA, filha, nascida em 02 07 74

SERVIDOR: GERSON ALVES DA SILVA
MATRICULA: 02 559
ASSUNTO: Salário-Família - CONCESSÃO
DESPACHO: Concedo, pelo dependente MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, espôsa, a partir de janeiro/74. O período anterior deverá ser requerido por exercício findo. Casamento realizado em 30.08.73.

SERVIDOR: JOAQUIM GODINHO DE ANDRADE
MATRICULA: 04 576
ASSUNTO: Salário-Família - CANCELAMENTO
DESPACHO: Cancelo, pelo dependente ICLÉIA SANTOS DE ANDRADE, filha, por possuir rendimentos proprios desde 24 06 74

SERVIDOR: AMADEU PEREIRA E SILVA
MATRICULA: 06 809
ASSUNTO: Salário-Família - CONCESSÃO
DESPACHO: Concedo, pelo dependente NIVEA PEREIRA E SILVA, filha, nascida em 19 07 74

SERVIDOR: WALTER RODRIGUES NERES
MATRICULA: 09 998
ASSUNTO: Salário-Família - CONCESSÃO
DESPACHO: Concedo, pelo dependente GLORIA CRISTINA BASTOS NERES, filha, nascida em 17 06 74

SERVIDOR: HILARINO DIAS
MATRICULA: 10 327
ASSUNTO: Salário-Família - CONCESSÃO
DESPACHO: Concedo, pelo dependete WENDEL LOPES DIAS, filho, nascido em 27 06 74.

SERVIDOR: AMBROSIO JOSÉ BATISTA
MATRICULA: 10 767
ASSUNTO: Salário-Família- CANCELAMENTO
DESPACHO: Cancelo do dependente MARIA DA PENHA SALES BATISTA, espôsa, a partir de janeiro de 1 971, por possuir rendimentos proprios. Casamento realizado em 31 12 70.

CONCESSÃO E CANCELAMENTO DE SALÁRIO-FAMILIA DE FUNCIONÁRIOS DA SSP

SERVIDOR: PEDRO PASCOAL DOS SANTOS
MATRICULA: 13 953
ASSUNTO: Salário-família - CONCESSÃO
DESPACHO: Concedo, pelo dependente AGNALDO DOS SANTOS, filho nascido em 17.05.74

SERVIDOR: LUIZ VALDIR BEZERRA
MATRICULA: 14 427
ASSUNTO: Salário-família- CONCESSÃO
DESPACHO: Concedo, pelo dependente LUIZ GUSTAVO SILVA BEZERRA, filho , nascido em 25.06.74.

LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS A FUNCIONÁRIOS DA SSP

SERVIDOR: GUIDO JERONIMO DE ABREU
MATRICULA: 00.450
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 23.06.74 a 07.08.74

SERVIDOR: JOÃO TORRES MAGALHÃES
MATRICULA: 00 748
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, 08.07.74 a 12.07.74

SERVIDOR: FRANCISCO CAFÉ BARBOSA.
MATRICULA: 01 594
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 24.07.74 a 28.07.74

SERVIDOR ALDECI BATISTA DE ARAUJO
MATRICULA: 02.332
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 04.07.74 a 06.07.74

SERVIDOR: ANTONIO HENRIQUE SOBRINHO
MATRICULA 02379
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo: de 23.07.74 a 27.07.74

SERVIDOR: DEUSDETE DIAS TORRES
MATRICULA: 02 467
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 25.07.74 a 15.08.74

SERVIDOR: FRANCISCO SOTERO DA CUNHA
MATRICULA 02 543
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 22.07.74 a 05.08.74

LICENÇAS MEDICAS CONCEDIDAS A FUNCIONARIOS DA SSP

SERVIDOR: GERALDO XAVIER DE MIRANDA
MATRICULA: 02 557
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 30 06 74 a 29 07 74

SERVIDOR: JOÃO FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 02 604
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 23 07 74 a 20 09 74

SERVIDOR; JOÃO GOMES DA SILVA
MATRICULA: 02 606
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 27 06 74 a 19 07 74 e 26 7 74 a 04 8 74

SERVIDOR: JOÃO DE OLIVEIRA MAIA
MATRICULA: 02 622
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO; Concedo, de 01 07 74 a 31 10 74

SERVIDOR: JOSÉ VITORINO LEITE
MATRICULA: 02 761
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 06 07 74 a 06 08 74

SERVIDOR: CARLINDO RIBEIRO DA CRUZ
MATRICULA: 10 183
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 06 07 74 a 03 09 74

SERVIDOR: JUDITH CURI BRASILIO
MATRICULA: 10 346
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 02 07 74 a 05 10 74

SERVIDOR: MIGUEL LEITE FRANÇA
MATRICULA: 10 477
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 02 07 74 a 15 08 74

SERVIDOR: RAIMUNDO VALENTINO DA SILVA
MATRICULA: 10 611
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 07 07 74 a 21 07 74 e 22 7 74 a 27 7 74.

NELSON GRADIL CARDOSO
Chefe da Seção do Pessoal DAG/SSP.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" Nº 12/74

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria do Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13, capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira no exercício de 1974, aprovadas pelo Decreto nº 2504, de 28 de dezembro de 1973, combinado com os termos do Decreto no 2541, de 11/fevereiro/1974,

R E S O L V E:

REMANEJAR e ALTERAR, na forma prevista do dispositivo acima citado, os valores destacados pela ORDEM DE SERVIÇO "SLU" Nº 06/74, de 27 de junho de 1974.

Brasília, 12 de agosto de 1974.

PAULO CESAR CUNTIN FILPO
Superintendente

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/74-SLU, DE 12 DE AGOSTO DE 1974

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Serviço Autonomo de Limpeza Urbana .
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Seção de Contabilidade

CÓDIGO	ATIVIDADE E / OU PROJETO - ELEMENTO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	TOTAL
	ATIVIDADE - SLU 2 039 - Manutenção das Atividades do Serviço Autonomo de Limpeza Urbana.			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	PESSOAL			
3.1.1.1	Pessoal Civil	3.180.000,	3.180.000,	
3.1.2.0	Material de Consumo	700.000,	832.256,	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	-0-	216.926,	
3.1.4.0	Encargos Diversos	5.000,	18.000,	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,	7.900,	
3.2.3.0	Transferencias de A. e Prev. Social	90.000,	90.000,	
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	378.000.	378.000,	
3.2.7.0	Diversas Transferencias Correntes	-0-	112.962,	
	TOTAL			4.836.044,
	PROJETO - SLU 1 066			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	400.000,	400.000,	
4.1.4.0	Material Permanente	10.000,	10.000,	410.000,
	PROJETO - SLU 1 067			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.1.0	Obras Públicas	-0-	617.663,	617,663,
				5.863.707,

Brasília-DF, 1 de agosto de 1974

WFB.

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 019/74—AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇAO DA ESTAÇAO RODOVIARIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1765, de 05/08/71

RESOLVE:

Declarar vago, a partir desta data, o emprego de Encarregado de Serviços Gerais, nível EC—11 da TEC/AERB, bloqueado por JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 10104 do QPP/DF, que de acordo com a Ordem de Serviço de 01/08/74, do Diretor da Divisão do Pessoal da Coordenação dos Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração, foi mandado retornar à Secretaria de Serviços Públicos, a fim de ser colocado a disposição do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana (Proc. nº. 020838/74).

Brasília, 08 de agosto de 1974

UBIRAJARA ARAUJO
Superintendente.

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 020/74—AEB

O SUPERITNTENDENTE DA ADMINISTRAÇAO DA ESTAÇÃO RODOVIARIA DE BRÁSILIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1765, de 05/08/71

RESOLVE:

Suspender definitivamente, a partir desta data, os efeitos da Ordem de Serviço nº. 031/71—AERB de 13/10/71, que designou JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 10104 do QPP/DF, para substituto do Chefe do Serviço de Conservação, em virtude do referido servidor ter retornado à Secretaria de Serviços Públicos , para ser colocado a disposição do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.
Brasília, 08 de agosto de 1974

UBIRAJARA ARAUJO
Superintendente.

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 06/74-SSS, DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13 do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2.504, de 28 de dezembro de 1973 e o que consta da Portaria nº 015, de 30 de julho de 1974,

RESOLVE:

I - ALTERAR na forma dos Quadros em anexo, os valores destacados pela Portaria nº 005/74-SSS, de 11 de julho de 1974.

II - Ficam, a Seção Financeira, desta Secretaria, Divisão do Pessoal e Divisão do Material da Secretaria de Administração, autorizadas a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes dos Quadros anexos.

Brasília, 14 de agosto de 1974
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Secretário de Serviços Sociais

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 06/74-SSS, DE DE AGOSTO DE 1974

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO : Seção Financeira - SSS

ATIVIDADE	ELEMENTO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	S O M A
SSS/2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS				
	3.0.0.0			
	3.1.0.0			
	3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	40.000,00	103.187,00	
	3.1.4.0 - Encargos Diversos	5.000,00	11.620,00	
SSS/2.022 - SUBVENÇÕES AS ENTIDADES PRIVADAS DO DISTRITO FEDERAL				
	3.0.0.0			
	3.2.0.0			
	3.2.1.0			
	3.2.1.5 - Instituições Privadas do Distrito Federal - Diversas	100.000,00	300.000,00	414.807,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 06/74-SSS, DE DE AGOSTO DE 1974

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO : Divisão do Pessoal

ATIVIDADE	ELEMENTO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	S O M A
SSS/2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS				
	3.0.0.0			
	3.1.0.0			
	3.1.1.0			
	3.1.1.1 - Pessoal Civil	228.400,00	596.430,00	
	3.2.3.0 - Transferência e Assistência a Previdência Social	25.000,00	24.450,00	620.880,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 06/74-SSS, DE DE AGOSTO DE 1974

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO : Seção Financeira

ATIVIDADE	ELEMENTO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	S O M A
FSS/2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO D.F.				
	3.0.0.0			
	3.2.0.0			
	3.2.1.0			
	3.2.1.4 - 01 Pessoal e Encargos Sociais	2.281.026,00	2.566.223,00	
	- 02 Outras Despesas Correntes	1.000.000,00	3.100.000,00	
FSS/1.013 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE REEDUCAÇÃO DE MENORES E DE CENTROS COMUNITÁRIOS				
	4.0.0.0			
	4.3.0.0			
	4.3.3.0 - Auxílios p/Obras Públicas		1.400.000,00	
FSS/1.058 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO D.F.				
	4.0.0.0			
	4.3.0.0			
	4.3.5.0 - Auxílios p/Material Permanente	100.000,00	200.000,00	7.266.223,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 06/74-SSS, DE DE AGOSTO DE 1974

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO : Divisão do Material - S E A

ATIVIDADE	ELEMENTO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	S O M A
SSS/2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS				
	3.0.0.0			
	3.1.0.0			
	3.1.2.0 - Material de Consumo	10.000,00	24.392,00	
	4.0.0.0			
	4.1.0.0			
	4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	45.000,00	75.000,00	
	4.1.4.0 - Material Permanente		38.345,00	137.737,00

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a partir desta data, a Assistente Social MARIA DO SOCORRO MARINHEIRO DA NÓBREGA, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC—08, de Sub-Coordenador de Ação Comunitária II - Taguatinga, do Departamento de Ação Comunitária, da Diretoria Executiva desta Entidade.

brasília, 01 de agosto de 1 974

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1040/74,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, a partir desta data, a Assistente Social WANILDE ROCHA DOS SANTOS, do Emprego em Comissão, Símbolo EC—08, de Sub-Coodenadora de Ação Comunitária II - Planaltina, do Departamento de Ação Comunitária, da Diretoria Executiva desta Entidade.

Brasília, 01 de agosto de 1 974

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

INSTRUÇÃO DE 05 DE AGOSTO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a partir desta data, MARIA DO CARMO DOS SANTOS REGO BARROS, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC—11, de Secretária Assistente do Gabinete da Diretoria Executiva desta Fundação do Serviço Social.

Brasília, 05 de agosto de 1 974

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

SECRETARIA DOS ORGÃOS COLEGIADOS
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/74-FSSDF, de 01.08.74

Aprova a indicação de Empregado para frequentar Curso de Especialização, a ser realizado no Estado da Guanabara.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Artigo 17, alínea "l" do Regimento Interno e à vista do que dispõe o Artigo 12, do Decreto nº 542, de 17 de novembro de 1.966

RESOLVE:

Aprovar, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a indicação do nome da Empregada MARIA AMÉLIA CANUT, Assistente Social "I", da TEP, para frequentar o Curso de Formação de Pessoal ao Nível de Direção e Assessoramento, promovido pela FUNABEM, por um período de 04 (quatro) meses, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ficando-lhe assegurado a passagem aérea para o percurso.

2. O afastamento da referida Empregada será considerado como no interesse da Entidade.

Brasília, 01 de agosto de 1.974
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA—SVO DE 09 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, do Regimento aprovado pelo Decreto número 2.271, de 05 de junho de 1973, e face ao disposto no Decreto "N" número 618, de 12 de junho de 1967,

RESOLVE:

Excluir do relacionamento da Portaria de 28 de dezembro de 1973, publicada no "Distrito Federal" de 20 de dezembro de 1973, que concedeu gratificação pela prestação de serviço extraordinário, em caráter especial, o servidor abaixo relacionado, a partir de 06 de agosto do corrente ano.

MATR.: 14.916
NOME: JOÃO DA SILVA CARVALHO
NIVEL : 08
FUNÇÃO : Escriturário
VALOR : 216,00

Brasília, 09 de agosto de 1974.

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO
Secretário de Viação e Obras

PORTARIA—SVO DE 09 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Governador do Distrito Federal, exarado no processo número 80.331/73,

RESOLVE:

Submeter, nos termos do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, sob regime de serviço extraordinário, em caráter especial, o servidor abaixo relacionado, a partir de 06 de agosto do corrente ano

MATR.: 15.337
NOME : EXPEDITO ALVES DO NASCIMENTO
NIVEL : 08
FUNÇÃO : Carpinteiro
VALOR : 216,00.

Brasília, 09 de agosto de 1974.

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO
Secretário de Viação e Obras

CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, na forma abaixo.

Aos 17 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico de Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 026.771/73, e,do outro lado, o Senhor NILSON AVELAR, brasileiro, residente e domiciliado à SQN-405 - Bloco 37 - Aptº 205, nesta Capital, portador do CIC nº 004362591, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de Cr$ 70.545,00 (setenta mil, e quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), os veículos a seguir discriminados: marca Willys - tipo Rural - placa OF 22-07 - ano de fabricação 1964 - motor nº B4 - 190983;- Willys - tipo Rural - placa OF 37-69 - ano de fabricação 1967 - motor nº B6-275932; Willys - tipo Pick-up - placa CA 0326- ano de fabricação 1966, motor nº B5-041318;- Willys - tipo Pick-up - placa CA 05-35 - ano de fabricação 1966 - motor nº B4-191838; Willys - tipo Pick-up - placa CA 03-52, ano de fabricação 1966 - motor nº B6-272660; Ford - tipo Pick-up - placa CA 03-30 - ano de fabricação 1967 - motor nº LA 81FG10955; Volkswagen - tipo Sedan- placa OF 23-38 - ano de fabricação 1965 - motor nº SPH-326568; Volkswagen - tipo Pé-de-Boi - placa OF 36-78 - ano de fabricação 1966 - motor nº B3-44825; Volkswagen - tipo Sedan - placa OF-2516 ano de fabricação 1966 - motor nº B4-30170; Volkswagen - tipo Sedan - placa OF 34-34 - ano de fabricação 1966 - motor nº B4-30188; Volkswagen - tipo Kombi - placa OF 27-49 - ano de fabricação 1966, motor nº B4-31119; Volkswagen - tipo Kombi - placa OF 27-30, ano de fabricação 1966 - motor nº B3-47803; Volkswagen - tipo Kombi, placa OF 22-11 - ano de fabricação 1966 - motor nº B4-31250; Volkswagen - tipo Kombi - placa OF 30-20 - ano de fabricação 1966,motor nº B4-30157; conforme os itens: 13, 20, 23, 26, 28, 33, 45, 52,54, 57,68,71,76 e 79do EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/74-SEA. CLÁUSULA SEGUNDA - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR,quaisquer providências com relação a: licenças emplacamentos e registros dos veículos mencionados na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117 e seus parágrafos, do Decreto nº 62127, de 16 de janeiro de 1968. CLÁUSULA TERCEIRA - O preço total da venda dos veículos descritos na Cláusula Primeira é de Cr$ 70.545,00 (setenta mil e quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. CLÁUSULA QUARTA - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este contrato, inclusive, as procedidas com licenças, emplacamentos, tributos devidos à FAZENDA PÚBLICA, serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização, em caso de rescisão do presente ajuste por inadimplência do COMPRADOR. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possam vir a apresentar os veículos especificados na Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. CLÁUSULA OITAVA - O prazo para retirada dos veículos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato pelo COMPRADOR. CLÁUSULA NONA - Decorrido o prazo para a retirada dos veículos sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso,ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr$ 5,00(cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso na retirada dos veículos, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa a rescisão do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se a importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusive o valor recolhido a título de caução. CLÁUSULA DÉCIMA - O não recolhimento da importância correspondente aos veículos vendidos, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, ou recusar-se a retirar os veículos perderá automaticamente a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/74-SEA, passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas,lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pelo COMPRADOR: (as.) NILSON AVELAR; Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17 fls. 367/69 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 9 / 8 / 1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

VISTO

Emmanuel F. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA SPERRY RAND DO BRASIL S/A, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DE ESCREVER, MARCA REMINGTON RAND, INSTALADAS NA SECRETARIA DO GOVERNO E JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO PLANO PILOTO.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Governo do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo titular daquela pasta, Senhor IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA, brasileiro,casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 55.683/74, e, do outro lado, a firma SPERRY RAND DO BRASIL S/A, estabelecida em Brasília, na Avenida W/3, Quadra 507, Bloco "B", Loja nº 3, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 33.000.522/28, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, aqui representada pelo Senhor DEMOSTENES BRAGA, brasileiro,casado, comerciário, residente e domicilio nesta Capital, na qualidade de Gerente da filial de Brasília, deliberam firmar este ajuste, tendo por objeto a manutenção, conservação e substituição de peças das máquinas de escrever, marca Remington Rand, instaladas na Secretaria do Governo e na Junta do Serviço Militar do Plano Piloto, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, obriga-se a CONTRATADA a prestar serviços de manutenção, conservação e substituição de peças, excluidas aquelas de desgaste normal, as partes de borracha, elétricas e de vidro, das maquinas de escrever marca Remington Rand, instaladas na Secretaria do Governo e na Junta do Serviço Militar do Plano Piloto, cujos números de tombamentos são: 13.538, 7.072, 7.396, 1.876, 1.871, 35.492, 1.885, 1.116, 1.113, 40.698, 7.200, 35491 e 1.138 de sua fabricação e de propriedade do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do presente instrumento é de CR$1.820,00 (MIL OITOCENTOS E VINTE CRUZEIROS). PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula, será paga à CONTRATADA em duas parcelas iguais, devendo a primeira ser paga imediatamente após a publicação deste ajuste, e a segunda, no mês do vencimento deste contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA fica obrigada: a) fazer visitas periódicas de conservação, durante as quais serão efetuados os seguintes serviços: 1) limpeza interna e externa das máquinas e com particular cuidado do grupo impressor; 2) lubrificação das partes mecânicas; 3) eliminação de eventuais defeitos; 4) controle das principais regulagens; 5) verificação na parte elétrica (máquina elétrica); 6) verificação do funcionamento das máquinas; b) atender chamados tantos quantos forem necessários, dentro do seu horário normal, para corrigir eventuais irregularidades de funcionamento. CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato não abrange: 1)- eliminação de defeitos ou troca de peças por motivo de: quedas, incêndio, imperícia do operador ou como consequência de intervenções nas máquinas por elementos não autorizados pela CONTRATADA; 2) necessidade de cromagem, niquelagem ou pintura; 3) eliminação de incovenientes mecânicos provocados pelo funcionamento das máquinas em condições anormais, tais como: alimentação com energia elétrica de características diferentes das previstas, voltagem e ciclagem diferentes e quedas de voltagem. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando sua vigência no dia 31 de dezembro de 1.974, sendo que seus efeitos retroagem a 1º (primeiro) de janeiro do ano em curso. CLÁUSULA SEXTA - Os recursos para fazer face a execução deste contrato são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício - Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1.973, e correrão à conta do seguinte elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 040/74, no valor de CR$ 1.820,00 (hum mil,oitocentos e vinte cruzeiros), emitida pela Secretaria do Governo. CLÁUSULA SETIMA - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da publicação do presente ajuste. CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal -, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA; PELA CONTRATADA: (as.) DEMOSTENES BRAGA. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.
mab/-:

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 17 fls. 394/96 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 12 / 08 / 1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

VISTO

Emmanuel F. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, na forma abaixo.

Aos 19 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico de Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 026.771/73,e, do outro lado, o Senhor SILAS PEIXOTO RODRIGUES, brasileiro, portador do CIC nº 010507881, residente e domiciliado na QI-5-Conjunto "L"-Casa 20-Guará I-, nesta Capital, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR, pelo preço certo e ajustado de CR$ 4.055,15 (quatro mil, cincoenta e cinco cruzeiros e quinze centavos) o veículo a seguir discriminado: marca Volkswagen - tipo Pé-de-Boi - Placa OF 33-18 - Motor nºBF-55818, ano de fabricação 1967, conforme o item nº 59 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/74-SEA. CLÁUSULA SEGUNDA - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, quaisquer providências com relação a: licenças, emplacamentos e registros do veículo mencionado na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117 e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1.968. CLÁUSULA TERCEIRA - O preço total da venda do veículo descrito na Cláusula Primeira, é de CR$ 4.055,15 (quatro mil, cincoenta e cinco cruzeiros e quinze centavos), que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. CLÁUSULA QUARTA - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este contrato inclusive as procedida com licenças, emplacamentos, tributos davidos à FAZENDA PÚBLICA, serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização, em caso de rescisão do presente ajuste por inadimplência do COMPRADOR. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificado na Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. CLÁUSULA OITAVA - O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias,contado a partir da data da assinatura do presente contrato pelo COMPRADOR. CLÁUSULA NONA - Decorrido o prazo para a retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso na retirada do veículo, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará a rescisão do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda,devolvendo-se a importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusive o valor recolhido a título de caução. CLÁUSULA DÉCIMA - O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/74-SEA, passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pelo COMPRADOR: (as.) SILAS PEIXOTO RODRIGUES. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

/jgd/.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17 fls. 382/84 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 9 / 8 / 1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

VISTO

Emmanuel F. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SENHORA EURÍDICE ROBERTO DA SILVA, na forma abaixo.

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de - mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintendência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília - AERB, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor UBIRAJARA ARAÚJO, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Superintendente daquele órgão, devidamente autorizado pelo Artigo 2º Inciso II, do Decreto nº 1765, de 05 de agosto de 1971, do Governador do Distrito Federal, e, do outro, a Senhora EURIDICE ROBERTO DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, inscrita no Cadastro' de Contribuintes do Ministério da FAZENDA sob o nº 00372177/001-98 , doravante denominada simplesmente OCUPANTE, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, com fulcro no Artigo 24 da Lei nº 4.545 de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas e condições : CLÁUSULA PRIMEIRA - Este ajuste compreende a Ocupação do Box nº 1.24, situado na Estação Rodoviária de Brasília. CLÁUSULA SEGUNDA - A OCUPANTE só poderá explorar o ramo de venda de pipocas, fazendo-o exclusivamente na dependência objeto deste Termo. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita no Box referido na Cláusula Primeira, sem a prévia e expressa anuência do Distrito Federal, ficando - desde logo, estabelecido que qualquer benfeitoria será incorporada - ao imóvel, sem que à OCUPANTE assista qualquer direito a retenção ou indenização. CLÁUSULA QUARTA - A OCUPANTE obriga-se a respeitar e fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, o Regulamento Geral da Estação Rodoviária de Brasília, do qual tem pleno conhecimento que passa a integrar este ajuste, independentemente de transcrição, assim como as instruções baixadas pelo Distrito Federal. PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do disposto nesta cláusula, obrigará' a OCUPANTE ao pagamento de multa no valor de 1 (um) salário mínimo - regional ao Distrito Federal. CLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de reincidência da OCUPANTE, a multa prevista na cláusula anterior será exigida em dobro, e, em caso de terceira incidência, operar-se-á a rescisão contratual, sem que à OCUPANTE, caiba qualquer indenização . CLÁUSULA SEXTA - O Distrito Federal, através da Administração da Estação Rodoviária de Brasília-AERB, poderá exigir o afastamento - do recinto da Estação Rodoviária de Brasília,,de qualquer dos prepostos e empregados da OCUPANTE, cuja presença se torne comprovadamente imprópria ao interesse público. CLÁUSULA SÉTIMA - Correrão à conta da OCUPANTE as despesas com energia elétrica, incluída a parte que lhe couber em rateio, pelo consumo nos locais de acesso à área cuja ocupação ora é ajustada, telefone, gás, água e esgotos , sendo de sua inteira responsabilidade os encargos tributários representados por impostos e taxas. CLÁUSULA OITAVA - A OCUPANTE pagará ao Distrito Federal mensalmente, a partir da data da assinatura deste termo, a importância de Cr$. 263,76 (duzentos e sessenta' e tres cruzeiros e setenta e seis centavos), até o 10º (décimo)dia útil do mês subsequente ao vencido. PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso no pagamento de que trata esta cláusula, sujeitará a OCUPANTE às seguintes sanções: a) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do débito; b) - mora de 1% (um por cento) sobre o débito . CLÁUSULA NONA - O valor da taxa estipulado na cláusula anterior,será reajustável de conformidade com o critério estabelecido no artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964. CLÁUSULA DÉCIMA - A vigência deste instrumento é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do presente, sem prejuízo da precariedade estabelecida no Artigo 24, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro - de 1964. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A OCUPANTE obriga-se a manter-em funcionamento o seu local de comércio de acordo com as necessidades da Estação Rodoviária. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Distrito-Federal não se responsabilizará por danos ou riscos de quaisquer - espécie, que porventura ocorram nas instalações e objetos existentes no aludido Box, os quais correrão sob inteira responsabilidade da OCUPANTE. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O asseio e conservação do Box concedido pelo Distrito Federal serão de responsabilidade da OCUPANTE. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os serviços próprios ao ramo de comércio da OCUPANTE, deverão ser executados, atendendo aos requisitos observados pelos estabelecimentos congêneres de melhor conceito, de modo especial quanto a higiene, sendo defeso à OCUPANTE' cobrar, por tal execução, preço superior ao do comércio similar estabelecido na cidade. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A infração ou violação, pela OCUPANTE, de qualquer cláusula deste Termo, acarretará sua rescisão automática, sem que o Distrito Federal se obrigue ao pagamento de qualquer indenização. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este instrumento não poderá ser transferido ou cedido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A OCUPANTE depositará no Banco Regional de Brasília S/A, Agência Central, caução equivalente a 3 (tres) meses, correspondente ao valor da Taxa de Ocupação, a título de garantia. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente ajuste só terá validade após sua publicação no"Distrito Federal", correndo esta por conta da OCUPANTE. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) UBIRAJARA ARAÚJO; Pela OCUPANTE : (as.) EURIDICE ROBERTO DA SILVA: Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17 fls. 436/38 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 09 / 08 / 1974

VISTO
Em, 13/08/74

Emmanuel F. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DO AUTÓDROMO DE BRASILIA DO CENTRO DESPORTIVO PRESIDENTE MÉDICI, PELA FEDERAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, NOS DIAS 31 DE JULHO, 1º, 2 E 4 DE AGOSTO DE 1.974, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA PROVA "TRÊS HORAS DE VELOCIDADE".

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Superintendente da Administração das Unidades Desportivas (AUD), devidamente autorizado ' pelo Artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972, e, do outro, a FEDERAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, sediada em Brasília, no CLS 310, Conjunto "B" - nº 34, neste ato representada por seu Presidente, senhor LUIZ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 002014721, deliberam firmar este TERMO DE OCUPAÇÃO, com fulcro no Artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento objetiva a utilização, pela OCUPANTE, do Autódromo de Brasília do ' Centro Desportivo Presidente Médici, para a realização de treinos, eliminatórias e prova denominada "TRÊS HORAS DE VELOCIDADE",nos seguintes dias e horários: a) - 31 de julho, 1º e 2 de agosto, das ' 14: 00 às 18: 00 horas; b) - 4 de agosto, das 9:00 às 13:00 horas. PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídos da utilização a que se refere esta cláusula, os bares e as Tribunas de Honra e de Imprensa. CLÁUSULA SEGUNDA - A OCUPANTE recolherá à Coletoria Central da Secretaria de Finanças, a título de Taxa de Ocupação, importância correspondente a 15% (quinze por cento) da renda bruta, assegurado,no entanto, ao DISTRITO FEDERAL, a taxa mínima de ocupação corresponden te a 20 (vinte) salários-mínimos, além da quantia de Cr$ 4.000,00' (quatro mil cruzeiros) para cobertura de despesas operacionais, como tal entendidos os serviços de bilheteria, portaria, limpeza e ' do pessoal administrativo, bem como pagamento das taxas d'água, luz e telefone. CLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese da OCUPANTE firmar contratos de publicidade a ser divulgada nos dias da ocupação de que trata o presente termo, pagará ao DISTRITO FEDERAL 10% (dez por ' cento) do valor dos contratos. CLÁUSULA QUARTA - O recolhimento ' das importâncias mencionadas nas Cláusulas Segunda e Terceira,será efetuado até o 5º (quinto) dia após a realização da corrida. CLÁUSULA QUINTA - A venda dos ingressos indicadivos da data de realização da prova será fiscalizada pelo DISTRITO FEDERAL, através do órgão próprio da Secretaria de Finanças, devendo ser autenticados antes de postos à venda. PARÁGRAFO ÚNICO - Os ingressos não vendidos serão encaminhados à Secretaria de Finaças, para que se proceda ao cálculo da importância a ser recolhida, a título de ocupação. CLÁUSULA SEXTA - Não caberá à OCUPANTE qualquer indenização, na hipótese de não ser procedida a venda de ingressos em número suficiente' ao estimado, o que, também, não a exonerará das obrigações previstas na Cláusula Segunda deste termo. CLÁUSULA SÉTIMA - Pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente ajuste, sujeitar-se á a OCUPANTE ao pagamento de importância correspondente a 20 (vinte) salários-mínimos do DISTRITO FEDERAL, a título de multa. CLÁUSULA OITAVA - Ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas (AUD), incumbirá fiscalizar a execução do presente termo. CLÁUSULA NONA - A OCUPANTE só responderá pelos acidentes pessoais e materiais que decorrerem diretamente da competição, ficando, no entanto, eximida de quaisquer responsabilidades por danos materiais verificados nas dependências do Autódromo de Brasília. CLÁUSULA DÉCIMA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL que decorrerem do presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e ' cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OCUPANTE, expirando sua vigência após o integral cumprimento, pela OCUPANTE, das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) TAQUEGI KORESSAWA; Pela OCUPANTE: (as.) LUIZ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI. Testemunhas: (as.) LUIZ FERNANDO SILVA CALDAS e (as.) ROBERTO PACCA FREITAS.

CERTIDÃO

/jgd/.

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17 fls. 433/435 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 02 / 08 / 1974

VISTO
Em, 06/8/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 29 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor RÔMULO TEIXEIRA MARINHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme ' delegação de competência do Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o senhor EULALIO MOREIRA FERREIRA SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à SQN-403 - Bloco 4 - Apt. 307, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado próximo à Ponte do Braguetto, ocorrido no dia 04 maio de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O senhor EULALIO MOREIRA FERREIRA SANTOS, aceita os termos deste Termo de ' Transação em todo o seu conteudo, comprometendo-se a: a) - não ' pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; b) - aceitar o valor da indenização proposta ' pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr$ 4.728,49 (quatro mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta e nove centavos) e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo senhor EULALIO MOREIRA FERREIRA SANTOS, em 25 (vinte e cinco) prestações ' mensais e sucessivas, representadas por 25 (vinte e cinco) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 189,37 (cento e oitenta e nove cruzeiros e trinta e sete centavos) e as 24 (vinte) e quatro) demais no valor de Cr$ 189,13 (cento e oitenta e nove ' cruzeiros e treze centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de outubro de 1974, e a última no dia 30 de outubro de 1976,já estando incluidos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e ' cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão' inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por ' conta do senhor EULALIO MOREIRA FERREIRA SANTOS, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo,para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito ' legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) RÔMULO TEIXEIRA MARINHO; Pela PARTE: (as.) EULALIO MOREIRA' FERREIRA SANTOS. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

/jgd/.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16 fls. 240/41 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 9 / 8 / 1974

VISTO

Emmanuel F. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA CONSTRUTORA ROIZEM LTDA, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO, PELA SEGUNDA, PARA O PRIMEIRO, DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOBRADINHO, EM 20 DE MARÇO DE 1.974.

Aos 16 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Administração Regional de Sobradinho, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo titular daquele órgão, senhor ' MAURY FERREIRA PINTO, brasileiro, casado, geólogo, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 058.027/74, e,do outro, a Firma CONSTRUTORA ROIZEM LTDA, com sede na Rua Rego Freitas, nº 354, 1º andar, salas 15 e 16, em São Paulo, Capital, estabelecida em Brasília no 2º subsolo, Loja 55, do Edifício Venâncio VI, aqui denominada simplesmente EMPREITEIRA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 62640933/003, aqui representada pelo Senhor MAURÍCIO ROIZEM, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Re-Ratificação do Contrato entre si celebrado aos 20 (vinte) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro (1974), lavrado às fls. 129/133, do Livro nº 17 de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica assim retificada a redação da Cláusula Décima Sexta do instrumento em referência: "Cláusula Décima Sexta - A supervisão das obras ficará a ' cargo da Secretaria de Viação e Obras". CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do instrumento originário. CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo será publicado no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do Distrito Federal. CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) MAURY FERREIRA PINTO; Pela EMPREITEIRA: (as.) MAURÍCIO ROIZEM. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o

original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fls. 345/46 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 12 / 08 / 1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

/jgd/.

VISTO

Emmanuel F. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIREMEN'S INSURANCE COMPANY OF NEWARK - NEW JERSEY, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DA SALA Nº 510, SITUADA NO EDIFÍCIO SEGURADORAS, nesta Capital.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, doravante denominado LOCATÁRIO, no ato representado pelo seu Secretário de Administração, Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico de Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada no Processo nº 013.719/74, pelo Governador, e, do outro, a FIREMEN'S INSURANCE COMPANY OF NEWARK - NEW JERSEY, doravante denominada simplesmente LOCADORA, sediada na Rua Senador Dantas, nº 74, 9º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 33 040 999/001, aqui representada pela firma ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA - ADIMCO, com sede no Edifício Ceará - 4º andar, em Brasília - Distrito Federal, na pessoa do Senhor OLAVO PINTO DAVID, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente contrato, tendo por objeto a locação da Sala nº 510, situada no Edifício Seguradoras, nesta Capital, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA A LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO, a Sala nº 510, de sua propriedade, situada no Edifício Seguradoras, nesta Capital. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor locativo estipulado é de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) que deverá ser pago mensalmente, no escritório da ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA - "ADIMCO", sediada no Edifício Ceará - 4º andar - em Brasília, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, desde logo convencionada multa de 10% (dez por cento), na ocorrência de atraso. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os encargos tributários, despesas de condomínio, taxas d'água e esgoto, energia elétrica e telefone, são de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO. PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento de aluguéis fora do prazo estipulado, não constituirá novação do presente contrato. PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente ajuste poderá ser renovado por mútuo consentimento, desde que para tanto se manifestem as partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término. PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de renovação, o valor locativo será reajustado com base no índice de aumento do salário-mínimo decretado para a região. CLÁUSULA TERCEIRA - O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação e utilização, obrigando-se a mantê-lo no mesmo estado, quando do término do contrato. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao LOCATÁRIO impenderá a obrigação de efetuar todo e qualquer reparo exigido pelo tempo e uso do imóvel, ficando a LOCADORA tão-só responsável pelos consertos dos defeitos originados por vícios de construção, obrigando-se o LOCATÁRIO a notificar a LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias. PARÁGRAFO SEGUNDO - O LOCATÁRIO submeterá à LOCADORA, para aprovação, os consertos a serem feitos, empregando, sempre, na coisa consertada ou substituída, material idêntico, ou, à sua falta, similar de boa qualidade. CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o LOCATÁRIO a manter a fachada do imóvel no estado determinado pela LOCADORA, sendo-lhe defeso alterá-la em desacordo com as normas baixadas pela administração do edifício, devendo, ainda permitir, sempre que necessária, a vistoria do imóvel, a juízo da LOCADORA. PARÁGRAFO ÚNICO - O Regulamento-Geral do Edifício Seguradoras passa a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUINTA - O imóvel dado em locação destina-se aos serviços administrativos da Secretaria de Administração, vedada a sublocação, a qualquer título, sem prévia e expressa aquiescência da LOCADORA, a qual, se vier a ser dada, deverá ser objeto de termo aditivo. CLÁUSULA SEXTA - Não será tolerada a permanência, no imóvel locado, de pessoas portadoras de doenças infecto-contagiosas, obrigando-se o LOCATÁRIO, nessa hipótese, a promover a imediata desinfecção das áreas, bem como notificar a autoridade sanitária competente. CLÁUSULA SÉTIMA - A inadimplência de qualquer das cláusulas deste contrato implicará na sua automática rescisão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A LOCADORA poderá optar pelo prosseguimento da locação, caso ocorra a hipótese prevista nesta cláusula, ficando, entretanto, o LOCATÁRIO, sujeito ao pagamento de multa, no valor de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), correspondente a 3 (três) meses de aluguel da sala dada em locação. PARÁGRAFO SEGUNDO - Optando a LOCADORA pela rescisão, ficará o LOCATÁRIO sujeito ao pagamento de perdas e danos. CLÁUSULA OITAVA - Os recursos para fazer face a execução do presente contrato, são procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício LEI nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, e correrão à conta do Elemento 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 125/74, no valor de Cr$ 14.865,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros), sendo Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para pagamento do aluguel e Cr$ 2.865,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros), para pagamento de despesas de condomínio. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento ficará automaticamente rescindido na ocorrência de: a) - incêndio total ou parcial do edifício, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força-maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio, devidamente provados, conforme estipula o Artigo 1.208 do Código Civil; b) - se os reparos exigidos por vício de construção durarem mais de 1 (um) mês e tolherem o uso regular do prédio, como preceitua o Parágrafo Segundo do Artigo 1.205 do Código Civil; c) - desapropriação ou interdição. CLÁUSULA DÉCIMA - Obriga-se o LOCATÁRIO a entregar à LOCADORA todas as notificações que lhe forem confiadas, referentes ao objeto deste contrato. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da LOCADORA, expirando sua vigência em 31 de dezembro de 1974, sendo que os seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 1974. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo LOCATÁRIO: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pela LOCADORA: (as.) OLAVO PINTO DAVID. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

/jgd/.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fls. 400/02 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO
Em, 06/8/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

BRASÍLIA, 09 / 08 / 1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, na forma abaixo.

Aos 17 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico de Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 026.771/73, e, do outro lado, o Senhor ANASTÁCIO FERREIRA BARBOSA, brasileiro, portador do CIC nº 003080051, residente e domiciliado à Rua Quintino Bacaiuva nº 1.326 - Anápolis - Goiás, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR, pelo preço certo e ajustado de Cr$ 4.833,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e três cruzeiros), o veículo a seguir discriminado: marca Volkswagen - tipo Kombi - placa OF 23-31 - ano de fabricação 1966, motor nº B4-31207, conforme o item nº 72 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/74-SEA. CLÁUSULA SEGUNDA - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, quaisquer providências com relação a: licenças, emplacamentos e registros do veículo mencionado na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117 e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. CLÁUSULA TERCEIRA - O preço total da venda do veículo descrito na Cláusula Primeira, é de Cr$ 4.833,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e três cruzeiros), que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. CLÁUSULA QUARTA - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este contrato, inclusive as procedidas com licenças, emplacamentos, tributos devidos à FAZENDA PÚBLICA, serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização, em caso de rescisão do presente ajuste por inadimplência do COMPRADOR. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificado na Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. CLÁUSULA OITAVA - O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente contrato pelo COMPRADOR. CLÁUSULA NONA - Decorrido o prazo para a retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso na retirada do veículo, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa a rescisão do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se a importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusive o valor recolhido a título de caução. CLÁUSULA DÉCIMA - O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/74-SEA, passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento será publicado no órgao oficial "Distrito Federal", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pelo COMPRADOR: (as.) ANASTÁCIO FERREIRA BARBOSA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

/jgd/.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fls. 364/66 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO
Em, 06/8/74

BRASÍLIA, 1º / 08 / 1974

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, OBJETIVANDO O RESSARCIMENTO, PELO SEGUNDO PARA O PRIMEIRO, DOS DANOS CAUSADOS AO VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, TIPO SEDAN, PLACA OF-0155, A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA.

Aos 12 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Administração Regional de Taguatinga, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor EDUARDO MUNDIM PENA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, Administrador Regional, conforme delegação de competência expressamente exarada no Processo nº 312965/73, pelo Governador, e, do outro, o Senhor JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, na QNE-12, LOTE 19, em Taguatinga, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 7246917-A-DF, motorista do veículo marca Ford, tipo Corcel, cor "beje-jangada", ano 1971, licenciado sob o nº AA 5752-DF, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências relativas ao acidente de tráfego, ocorrido no dia 28 de agosto de 1973, no cruzamento da QNA-7 e QC-4, naquela cidade-satélite, no qual estiveram envolvidos o veículo acima caracterizado e o de marca Volkswagen, tipo - sedan, placa DF-OF-0155, de propriedade do Distrito Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Senhor JOÃO FERREIRA DOS SANTOS aceita os termos desta transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se: a) aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, relativa aos danos causados no veículo oficial, totalizando CR$ 745,63 (setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta e três centavos), já acrescidados juros legais; b) abrir mão, desde logo, de qualquer medida judicial relacionada com o fato gerador deste ajuste. CLÁUSULA SEGUNDA - A importância mencionada na cláusula anterior será paga ao Distrito Federal pelo Senhor JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, representadas por Notas Promissórias sendo a primeira no valor de CR$ 62,20 (sessenta e dois cruzeiros e vinte centavos) e as 11 (onze) restantes, no valor de CR$ 62,13 (sessenta e dois cruzeiros e treze centavos) cada, vencendo a primeira, no dia 30 de agosto de 1 974 e a última no dia 30 de julho de 1975. CLÁUSULA TERCEIRA - O Distrito Federal, por seu turno, igualmente transige, comprometendo-se a não ingressar em Juízo acerca do objeto deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA - Os débitos para com o Distrito Federal que decorrerem do presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUINTA - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do Senhor JOÃO FERREIRA DOS SANTOS. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) EDUARDO MUNDIM PENA; Pela Parte: (as.) JOÃO FERREIRA DOS SANTOS. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) SCHIRLENE FONSECA DE CARVALHO.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fls. 369/70 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO
Em, 06/8/74

BRASÍLIA, 1º / 08 / 1974

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

Termo de contrato celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Firma Minas Gráfica Editora Limitada, tendo por objetivo a confecção de um (1) número da Revista "Cerrado".

Aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Produção e Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no 17º andar do Edifício Brasília, Setor Bancário Sul, foi assinado este contrato, presentes, de um lado, a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, representada por seu Presidente, Doutor Pedro do Carmo Dantas, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, a firma Minas Gráfica Editora Limitada, com sede à rua Timbiras, nº 2062, em Belo Horizonte, Minas Gerais, representada pela Sra. Emmanoelita Alves de Morais, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, conforme instrumento de procuração particular, com firma devidamente reconhecida pelo 9º Ofício de Notas, Cartório Rodrigues da Cunha, da cidade e comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominados, respectivamente, FUNDAÇÃO e CONTRATADA, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas: PRIMEIRA - Objeto - O presente contrato tem por objeto a confecção de um (01) número da Revista "Cerrado", editada pela FUNDAÇÃO, tudo de conformidade com o Edital nº 002/74 da Comissão Permanente de Concorrências da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e Processo nº 01238/74-FZDF. SEGUNDA - Especificações - Compromete-se a CONTRATADA a executar para a FUNDAÇÃO a obra mencionada na cláusula primeira, numa tiragem de quatro mil (4.000) exemplares, com rigorosa observância de todas as condições e especificações constantes do processo de licitação acima referido, o qual passa a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição. TERCEIRA - Prazo - O prazo para confecção dos quatro mil (4.000) exemplares do número da Revista "Cerrado" é de vinte (20) dias consecutivos, contados da data da entrega dos originais e diagramação pela Secretaria de Divulgação e Documentação da FUNDAÇÃO. QUARTA - Preço - Pelos serviços ora contratados, obriga-se a FUNDAÇÃO a pagar à CONTRATADA a quantia de Cr$ 27.500,00 (vinte e sete mil e' quinhentos cruzeiros), que é o valor do presente contrato. QUINTA - Pagamento - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Departamento Financeiro da FUNDAÇÃO, mediante apresentação do faturamento, devidamente atestado e após as conferências e registros, de acordo com as exigências administrativas em vigor. SEXTA - Penalidades - Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados e comprovados, serão aplicadas as penalidades constantes da Decisão nº 64, 07.04.72, do Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO. SÉTIMA - Caução - A caução de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) depositada por ocasião da licitação, poderá ser levantada, mediante requerimento da CONTRATADA, depois do recebimento, pela FUNDAÇÃO, dos quatro mil (4.000) exemplares previstos na cláusula Segunda. Parágrafo único - Em caso de rescisão do contrato, não será devolvida a caução, salvo se decorrer de acordo das partes contratantes. OITAVA - Rescisão - O não cumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das condições estabelecidas no presente contrato deferirá à FUNDAÇÃO o direito de rescisão, independentemente de qualquer interpelação judicial. Parágrafo Primeiro - São, ainda, casos de rescisão, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, além do não cumprimento das obrigações estabelecidas: a) quando não recolher a multa, dentro do prazo determinado; b) falir; c) incorrer em multas por infrigência de mais de duas condições fixadas para a sua aplicação; d) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da FUNDAÇÃO. Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá também ser rescindido por mútuo consentimento, atendidas as conveniências das partes. NONA - Despesas - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento da FUNDAÇÃO, para o corrente exercício, pelo elemento próprio 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - conforme Nota de Empenho nº 0498/74. DÉCIMA - Publicação - O presente contrato será publicado no órgão oficial o "Distrito Federal", às expensas da FUNDAÇÃO. DÉCIMA-PRIMEIRA - Fôro - Fica eleito o Fôro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento renunciando as partes a qualquer outro que tenha ou que venha a ter, por mais previlegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, para firmeza e validade do presente contrato, lavrou-se o presente em livro próprio da FUNDAÇÃO, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas a todo ato presente, e datilografado em sete (07) vias de igual teor e forma, tudo para um único efeito legal. Pela FUNDAÇÃO: (a) PEDRO DO CARMO DANTAS; Pela CONTRATADA (a) EMMANOELITA' ALVES DE MORAIS; Testemunhas: (a) JOÃO BATISTA MARQUEZ DE RESENDE; (a) REGINA HELENA VASCONCELOS ABREU.

C E R T I D Ã O

Certifico que a presente cópia confere com o original, e foi extraída do livro nº 02, fls. 64 a 65 verso, de Contratos e Convênios da Presidência da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, 01 de agosto de 1974

Norma Vilma de Oliveira Facundo
Secretária

Termo de Aditamento e Prorrogação do convênio celebrado em 11.04.73, entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, órgão executivo da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, e a Associação Brasileira dos Criadores de Zebu, de acordo com o processo nº 695/74-SAP.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete do Senhor Secretário de Agricultura e Produção, também Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no 17º andar do Edifício Brasília, Setor Bancário Sul, presentes, de um lado, a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, órgão Executivo da Secretaria de Agricultura e Produção, doravante denominada tão somente por "FUNDAÇÃO", neste ato representada por seu Presidente, Doutor Pedro do Carmo Dantas, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro, a Associação Brasileira de Criadores de Zebu, daqui por diante designada simplesmente por "ABCZ", detentora do Serviço de Registro Genealógico, através de Convênio com o Ministério da Agricultura, realizado em dezessete (17) de junho de mil novecentos e trinta e oito (1938), aqui representada, por delegação do Doutor João Gilberto Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, médido e fazendeiro, residente e domiciliado em Uberaba, Estado de Minas Gerais, conforme procuração de dez (10) de abril de mil novecentos e setenta e quatro (1974), lavrada no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Uberaba - MG, Livro nº 139, página 069, devidamente reconhecida pelo Tabelião do Segundo Ofício daquele Município e Comarca, pelo Doutor Ulisses Cansanção Acioli Filho, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, funcionário público federal, residente e domiciliado nesta Capital, foi lavrado o presente termo de alteração e prorrogação do convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA - Prorrogação - Pelo presente instrumento fica prorrogado por um (01) ano, com início em onze (11) de abril de mil novecentos e setenta e quatro (1974) e término em igual dia e mês de mil novecentos e setenta e cinco (1975), o convênio celebrado em onze (11) de abril de mil novecentos e setenta e três (1973). SEGUNDA:- Alterações - A cláusula Quinta do Convênio passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA - compromete á Fundação a: a) colocar à disposição da "ABCZ" um auxiliar de escritório e um servente, ambos de sua Tabela de Empregos Permanentes, às suas expensas; b) fornecer uma sala, dentro do perímetro urbano da cidade de Brasília (DF), para instalação' e funcionamento do Escritório Técnico Regional; c) manter os móveis e utensílios indispensáveis ao funciomaneto do Escritório Técnico Regional, conforme relação anexa, na sede do mesmo; d) fornecer à "ABCZ" uma viatura, de preferência modelo que se adapte às condições do Distrito Federal, ficando a manutenção do veículo a cargo da "ABCZ"; e) Dotar a "ABCZ" da verba anual de Cr$. 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para complementação das despesas com a manutenção e desenvolvimento do Escritório Técnico Regional, cujo pagamento será efetuado em parcelas de 40% (quarenta por cento) no primeiro mês de vigência do presente Termo de Aditamento, 40% (quarenta por cento) logo após a apresentação do primeiro relatório a que se refere a cláusula quarta, 20% (vinte por cento) após a apresentação do Relatório Final. TERCEIRA - Despesas - As despesas resultantes deste termo de prorrogação correrão por conta do orçamento da "FUNDAÇÃO", sendo que no presente exercício correrá pela dotação consignada na Categoria Econômica - 3.2.0.0 - Elemento 3.2.7.0 - Serviços de Terceiros - conforme Nota de Empenho nº 0415/74. QUARTA - Ratificação - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no termo de convênio inicial, firmado em onze (11) de abril de mil novecentos e setenta e três (1973). QUINTA - Publicação - O presente termo de prorrogação será publicado no órgão oficial o "Distrito Federal", correndo as despesas por conta da "FUNDAÇÃO". E por estarem assim justos e convencionados, para validade e firmeza do que ficou estipulado, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenentes e pelas duas testemunhas abaixo, do qual serão extraídas sete (07) vias de igual teor e forma, tudo para o mesmo efeito legal. Pela "FUNDAÇÃO" (a) PEDRO DO CARMO DANTAS; Pela "ABCZ" (a) ULISSES CANSANÇÃO ACIOLI FILHO; Testemunhas (a) JOAQUIM ALFREDO DA SILVA TAVARES; (a) GILVAN DE SOUZA.

C E R T I D Ã O

Certifico que a presente cópia confere com o original, e foi extraída do Livro nº 02, fls. 62 a 63 verso, de Contratos e Convênios da Presidência da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, 23 de julho de 1974

Norma Vilma de Oliveira Facundo
Secretária

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, na forma abaixo.

Aos 23 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS ' MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico de Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 026.771/73, e, do outro lado, o Senhor AGOSTINHO CUSTÓDIO PIMENTA, brasileiro, residente e domiciliado à Avenida São Paulo - Casa nº 12 - Quadra ' 33 - Planaltina - nesta Capital, portador do CIC nº 009426261, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR, pelo preço certo e ajustado de Cr$ 7.111,00 (sete ' mil, cento e onze cruzeiros), o veículo a seguir discriminado: marca Willys - tipo Pick-up - placa CA 03-59 - ano de fabricação ' 1966 - motor nº B6-272645, conforme o item 24 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/74-SEA. CLÁUSULA SEGUNDA - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, quaisquer providências com relação a: licença, emplacamento e registro do veículo mencionado na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117 e ' seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. CLÁUSULA TERCEIRA - O preço total da venda do veículo descrito na Cláusula Primeira, é de Cr$ 7.111,00 (sete mil, cento e onze cruzeiros), que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. CLÁUSULA QUARTA - Quaisquer despesas decorrentes da operação de ' que trata este contrato, inclusive as procedidas com licença, emplacamento, tributos devidos à FAZENDA PÚBLICA, serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização, em caso de rescisão do presente ajuste por inadimplência do' COMPRADOR. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificado na Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. CLÁUSULA OITAVA - O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato pelo COMPRADOR. CLÁUSULA NONA - Decorrido o prazo para a retirada do veículo, sem qualquer ' pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha ' justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso na retirada do veículo, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa a rescisão do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se a importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusive o valor recolhido a título de caução. CLÁUSULA DÉCIMA - O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabecido, ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - O EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/74-SEA, passa a fazer ' parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pelo COMPRADOR: (as.) AGOSTINHO CUSTÓDIO PIMENTA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

/jgd/.

C E R T I D Ã O

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 17, fls. 120/22 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO
Em, 06/8/74

BRASÍLIA, 31/07/1974

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, na forma abaixo.

Aos 17 dias do mês de julho do ano de' mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS ' MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico de Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 026.771/73, e, do outro lado, o Senhor IRON ALVES DA MATA, brasileiro, portador do CIC nº 046528511, residente e domiciliado à Quadra 17 - Conjunto "B" - Casa nº 48 - Sobradinho - nesta Capital, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, mediante as seguintes ' cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRA

DOR, pelo preço certo e ajustado de Cr$ 4.210,00 (quatro mil e duzentos e dez cruzeiros), o veículo a seguir discriminado: marca Willys - tipo Rural - placa OF 28-89 - ano de fabricação 1966, motor nº B5-225177, conforme item nº 19 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ' Nº 001/74-SEA. CLÁUSULA SEGUNDA - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, quaisquer providências com relação a:licenças, emplacamentos e registros do veículo mencionado na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117 e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. CLÁUSULA TERCEIRA - O preço total da venda do veículo descrito na Cláusula Primeira, é de Cr$ 4.210,00 (quatro mil e duzentos e dez cruzeiros), que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. CLÁUSULA QUARTA - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este contrato, inclusive as procedidas com licenças, emplacamentos, tributos devidos à FAZENDA PÚBLICA, serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização, em caso de rescisão do presente ajuste por inadimplência do COMPRADOR. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificado na Cláusula ' Primeira. CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente Con-' trato é de 60 (SESSENTA) dias, contados a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. CLÁUSULA OITAVA - O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias , contado a partir da data da assinatura do presente Contrato pelo COMPRADOR. CLÁUSULA NONA - Decorrido o prazo para a retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo ' da a Administração venham justificar o atraso, ficará o COMPRA-' DOR sujeito ao pagamento da multa no valor de CR$5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. PARÁGRAFO ÚNICO- O atraso na retirada do veículo, superior a 30 (trinta) dias,sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como ' recusa e dará causa a rescisão do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se a importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusive o valor recolhido a título de caução. CLÁUSULA DÉCIMA - O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira, deste instrumento, dará causa a rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente a caução depositada e, em consequência, será' convocado o segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/74-SEA, passa a fazer parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal -, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual ' teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas a baixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pelo COMPRADOR: (as.) IRON ALVES DA MATA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

/jgd/.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fls. 355/57 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 1º / 08 / 1974

VISTO
Em 06/8/74

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 31 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria ' Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado,o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor RÔMULO TEIXEIRA MARINHO, brasileiro,casado , advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o senhor CARLOS ROBERTO HENRIQUES DE MOURA, brasileiro, casado, comerciário, portador do CIC nº 076304921, residente e domiciliado à QNF-02 - lote 19 - Taguatinga, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública ' instalado no Eixo Lateral Sul, frente à SQS-103, ocorrido no dia 04 de maio de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA --O senhor CARLOS ROBERTO HENRIQUES DE ' MOURA, aceita os termos deste Termo de Transação em todo o seu ' conteudo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; b)- aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, de Cr$ 3.574,33 (três mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros e ' trinta e três centavos), e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo senhor CARLOS ROBERTO HENRIQUES DE MOURA, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por (dez) 10 Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 357,46 ' (trezentos e cincoenta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos) e as 09 (nove) demais no valor de Cr$ 357,43 (trezentos e ' cincoenta e sete cruzeiros e quarenta e três centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de [illegible] de 1974, e a última no dia 30 de julho de 1975, já estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil.CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do senhor CARLOS ROBERTO HENRIQUES ' DE MOURA, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) RÔMULO TEIXEIRA MARINHO; Pela PARTE: (as.) CARLOS ROBERTO HENRIQUES DE MOURA.Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS ' SANTOS.

/jgd/.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fls. 274/75 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 12 / 08 / 1974

VISTO

Emmanuel F. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 02 dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor RÔMULO TEIXEIRA MARINHO, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o senhor JESSÉ PEREIRA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, Bancário, portador do CIC Nº 039632848, residente e domiciliado à QI 10 Conjunto "I" Casa 15 Guará I, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado no Viaduto do Guará I, ocorrido no dia 14 de junho de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O senhor JESSÉ PEREIRA CAVALCANTE aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo- se a: a) - não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, de Cr$. 2.647,42 (dois mil , seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos), e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo senhor JESSÉ PEREIRA CAVALCANTE em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$. 264,76 (duzentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta e seis centavos) e as 09 (nove) demais no valor de Cr$. 264,74 (duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e setenta e quatro - centavos) , cada vencendo a primeira no dia 30 de outubro de 1974 e a última no dia 30 de julho de 1975, já estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL aceita a presente - composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA- Os débitos para com a FAZENDA PÚBLICA do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil.CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do senhor JESSÉ PEREIRA CAVALCANTE, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial' "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas - cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete)cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo-. Pelo DISTRITO FEDERAL : (as.) RÔMULO TEIXEIRA MARINHO; Pela PARTE: (as.) JESSÉ PEREIRA CAVALCANTE; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fls. 286/87 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 12 / 08 / 1974

VISTO

Emmanuel F. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 02 dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor RÔMULO TEIXEIRA MARINHO, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o senhor JOSÉ ADAMI ARAÚJO,brasileiro, Casado, Engenheiro, portador do CIC Nº 008262781, residente e domiciliado à Av. W/3 Sul, Quadra 709 Bloco "A" Casa 12 nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na Estrada de Taguatinga, próximo a Águas - Claras, ocorrido no dia 2 de maio de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA O senhor JOSÉ ADAMI ARAÚJO, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo,comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, de Cr$. 1.844,60 (hum mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos) , e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo senhor JOSÉ ADAMI ARAÚJO, em 08 (oito) prestações mensais e sucessivas, representadas por 08 (oito) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$. 230,61(duzentos e trinta cruzeiros e sessenta e um centavos) e as 7(sete) demais no valor de Cr$. 230,57 (duzentos e trinta cruzeiros e cinquenta e sete centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de outubro de 1974 e a última no dia 30 de maio de 1975, já estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas,com prometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com a FAZENDA PÚBLICA do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo' Civil. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do senhor JOSÉ ADAMI - ARAÚJO, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas' 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas - partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) RÔMULO TEIXEIRA MARINHO: Pela PARTE: (as.) JOSÉ ADAMI ARAÚJO; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

jos/

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fls. 278/79 da 1a. Subprocuradoria-Geral de Distrito Federal.

BRASÍLIA, 12 / 08 / 1974

VISTO

Emmanuel F. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 29 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor RÔMULO TEIXEIRA MARINHO,brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme ~~delegação de~~ competencia do Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e , do outro lado a Senhora TEREZINHA MACHADO SOARES, brasileira , casada, dentista, portadora do CIC 000768641, residente e domiciliada à SQS. 416 - Bloco A - Ap. 106 -, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendencias em relação ' ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na Pista Brasilia/Belo Horizonte, ocorrido no dia 07 de julho de 1.974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - A Senhora TEREZINHA MACHADO SOARES, aceita os termos deste Termo de Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto' do presente Termo; b) aceitar o valor da indenização proposta' pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de CR$ 2.190,69 (dois mil, cento e noventa cruzeiros e sessenta e nove centavos), e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importancia mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pela Senhora' TEREZINHA MACHADO SOARES, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de CR$ 219,15 (duzentos e dezenove cruzeiros e quinze centavos) e as 09 (nove) demais no valor de Cr$'' CR$ 219,06 (duzentos e dezenove cruzeiros e seis centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de outubro de 1.974 e a última no dia 30 de julho de 1.975, já estando incluidos os juros' legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente compesição em todo os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSU

LA TERCEIRA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta da Senhora TEREZINHA MACHADO SOARES, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) RÔMULO TEIXEIRA MARINHO; PELA PARTE: TEREZINHA MACHADO SOARES ; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.
mab/-:

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16 fls. 258/59 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 12 / 08 / 1974

VISTO

Emmanuel F. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, na forma abaixo.

Aos 18 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ AFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico de Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 026771/73, e, do outro lado, o senhor FRANCISCO MARTINS FERREIRA, brasileiro, residente e domiciliado à Quadra 12 Lote 21 Setor Oeste Gama, portador do CIC 000321001, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR, pelo preço certo e ajustado de Cr$. 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), o veículo a seguir discriminado: Marca Volkswagen, tipo' Sedan, placa OF 30-14, ano 1966, motor nº B4-30172, conforme item 49 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/74-SEA. CLÁUSULA SEGUNDA - Serão de responsabilidade exclusiva do comprador, quaisquer providências com relação a licença, emplacamento e registro do veículo mencionado na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117 e seus parágrafos, do Decreto nº 62 127, de 16 de janeiro de 1968 . CLÁUSULA TERCEIRA - O preço total da venda dos veículos descrito na Cláusula Primeira, é de Cr$. 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil , contado a partir da data da assinatura do presente contrato. CLÁUSULA QUARTA - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata' este contrato, inclusive as procedidas com licença, emplacamento,tributos devidos à FAZENDA PÚBLICA, serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização, em caso de rescisão do presente ajuste por inadimplência do COMPRADOR. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificado na Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contado a partir' da data de sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. CLÁUSULA OITAVA - O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente contrato, sem consideração de qualquer reclamação do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr$. 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso na retirada do veículo, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa a recisão do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se a importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusive o valor recolhido a título de caução. CLÁUSULA DÉCIMA - O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/74-SEA, passa a fazer parte integrante do presente contrato, indenpendentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pelo COMPRADOR: (as.) FRANCISCO MARTINS FERREIRA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

jos/

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17 fls. 330/33 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 2 / 8 / 1974

VISTO

Em 06/8/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, na forma abaixo.

Aos 18 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ AFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico de Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 026771/73, e, do outro lado, o senhor FERNANDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, CGC - nº 00347.273/001, residente e domiciliado nesta Capital, à SQS 313, bloco "D" Loja 29, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR, pelo preço certo e ajustado de Cr$. 3.665,00 (três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros), o veículo a seguir discriminado: Volkswagen, tipo Sedan, Placa OF 40-27, ano 1965, motor nº B4-23349, conforme item 51 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/74-SEA. CLÁUSULA SEGUNDA - Serão de responsabilidade exclusiva do comprador, quaisquer providências com relação a licença, emplacamento e registro do veículo mencionado na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117 e seus parágrafos, do Decreto nº 62127, de 16 de janeiro de 1968. CLÁUSULA TERCEIRA - O preço total da venda do veículo descrito na Cláusula Primeira, é de Cr$. 3.665,00 (tres mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros), que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. CLÁUSULA QUARTA - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este contrato, inclusive as procedidas com licença, emplacamento, tributos devidos à FAZENDA PÚBLICA, serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização,em caso de rescisão do presente ajuste por inadimplência do COMPRADOR. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidade de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificado na Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias , contados a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. CLÁUSULA OITAVA - O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato pelo COMPRADOR. CLÁUSULA NONA - Decorrido o prazo para a retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr$. 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso na retirada do veículo, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa a rescisão' do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se a importância, recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusive o valor recolhido a título de caução. CLÁUSULA DÉCIMA - O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/74-SEA, passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal" , suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para' dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pela testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pelo COMPRADOR: (as.) FERNANDO JOSÉ DA SILVA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.
jos/

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17 fls. 333/35 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 7 / 8 / 1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

VISTO

Emmanuel F. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIA

AVISO:

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/74-CPC/FZDF, PARA CONSTRUÇÃO TOTAL SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE 1 (HUM) GALPÃO DE REVENDA COM 145,36m2, NA CIDADE SATÉLITE DE SOBRADINHO-DF.
Chamamos a atenção dos interessados na Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 10 (dez) horas do dia 30 (trinta) de agosto do corrente exercício, em sua sala de reuniões, situada junto ao Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - VELHACAP, cujo Edital poderá ser apanhado nesta Comissão, durante o horário comercial.
Informações nesta Comissão e/ou pelos telefones 43.65.74 e 43.79.00 ramal 9.
Brasília-DF, 07 de agosto de 1974
JOÃO DE DEUS ARAÚJO LIMA
Presidente da CPC/FZDF

DISTRITO FEDERAL

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do **DISTRITO FEDERAL**:

CASA DO PEQUENO POLEGAR - Av. W/3, Q. 509.

BANCA PREDIAL-BRASÍLIA - Do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A.

BANCA J. SILVA - Do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drogaria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antônio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS - Do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Frances.

BANCA CRUZEIRO DO SUL - Do sr. Miguel Dante, Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASÍLIA - Do sr. Raimundo Caiado. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.

BANCA MARIA GARCIA SILVA - SQ-303.

BANCA SAN FRANCESCO DI PAOLA - SQS-312.

BANCA AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO - AV. W-3, Quadra 510 - Entre os blocos B e C.

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB
ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, concessionária dos serviços públicos de energia elétrica no Distrito Federal, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00070698/001 e na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1926, por despacho de 09.01.69, cumprindo determinações legais e estatutárias, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia - Geral Ordinária, no edifício-sede da empresa, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 13, Lote 25, nesta Capital, às 11 (onze) horas do dia 30 (trinta) do corrente mês, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - Apreciação do relatório da Diretoria, balanço-geral semestral, contas de resultado e respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativos ao semestre encerrado em 30.06.74. Deliberação sobre proposta da Diretoria para distribuição dos resultados auferidos.

Brasília, 19 de agosto de 1974

A DIRETORIA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL
PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmº Juiz Sr. Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Anexo do Palácio do Buriti, 15º. andar, que constam da pauta para a Sessão que se realizará no dia 03 de setembro de 1974 (terça-feira), às 15.00 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores publicadas e mais o(s) seguinte (s) feito (s).

Recurso Voluntário nº 35/74
Recorrente: Indústria e Comércio Café Paranoá Ltda
Recorrido: Departamento da Receita
Juiz Relator: Walter Basniaki Linhares
Recurso "ex officio" nº. 231/74
Recorrente: Departamento da Receita
Recorrida: Indústria e Comércio de Cefé Paranoá Ltda.
Juiz Relator: Walter Basniaki Linhares

Recurso Voluntário nº 63/74
Recorrente: Martins Nunes da Mota
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Juiz Relator: Walter Basniaki Linhares
Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.
Em, 12 de agosto de 1974.
RONALDO MARCIO DO VALLE
Assistente

Quando substituir um fuzível queimado por outro, e que este fundir-se também, recorra a um profissional para inspecionar o circuito elétrico.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA
AVISO
EC - 04/74

A SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., torna público que fará realizar no dia 16 de setembro de 1974, às 09:00 horas, em sua sede, no 13º pavimento do Edifício Seguradoras - IRB, Brasília, DF., CONCORRÊNCIA para construção de 3.590 (três mil quinhentas e noventa) UNIDADES HABITACIONAIS no Setor "N" Norte de Taguatinga, DF, em cumprimento ao Projeto - Plano Nacional da Habitação Popular - PLANHAP, assim distribuídas:

SETOR "A" - 366 UNIDADES	" "F" - 336 UNIDADES
" "B" - 336 UNIDADES	" "G" - 336 UNIDADES
" "C" - 336 UNIDADES	" "H" - 432 UNIDADES
" "D" - 344 UNIDADES	" "I" - 432 UNIDADES
" "E" - 336 UNIDADES	" "J" - 336 UNIDADES

1) - Podem habilitar-se a essa CONCORRÊNCIA as firmas nacionais especializadas no ramo de construção civil, que possuam, individualmente, capital social integralizado mínimo de: para os setores B, C, D, E, F, G e J - Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), setor "A": Cr$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) e setores H e I: Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros); que tenham realizado nos últimos cinco (5) anos obras no valor global, corrigido segundo a O.R.T.N. de pelo menos equivalente a: para os setores B, C, D, E, F, G e J: Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), Setor "A": Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), setores H e I: Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

2) - Prazo de execução das obras será de: para os setores: B, C, D, E, F, G e J: 200 (duzentos) dias corridos; para o Setor "A": 210 (duzentos e dez) dias corridos e para os setores: H e I, 220 (duzentos e vinte) dias corridos.
3) - O DOSSIÊ para a CONCORRÊNCIA poderá ser adquirido a partir do dia 19 de agosto de 1974, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, na sede da SHIS, ao preço de cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).
4) - A documentação para qualificação deverá ser entregue pelas firmas interessadas, no endereço e horário citados, até o dia 10 de setembro de 1974.

Brasília, 13 de agosto de 1974
Presidente da Comissão de Licitações
LUIZ CARLOS UMPIERRE DE AZAMBUJA
Respondendo

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL
PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmº Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Anexo do Palácio do Buriti, 15º. andar, que constam da pauta para a Sessão que se realizará no dia 27 de agosto de 1974, (terça-feira) às 15:00 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores publicadas e mais o (s) seguinte (s) feito (s).

Recurso "ex officio" nº 264/74
Recorrente: Departamento da Receita
Recorrido: Madeireira Nacional S/A
Juiz Relator: Newton Egydio Rossi
Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.
Em, 13 de agosto de 1974
RONALDO MARCIO DO VALLE
Assistente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL
PAUTA DE JULGAMENTO

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Faço público, de ordem do Exmº. Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Anexo do Palácio do Buriti, 15º. andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 27 de agosto de 1974, (terça-feira), às 15.00 horas, para prosseguimento de votação, o(s) feito (s) abaixo relacionado (s).

Recurso Voluntário nº. 171/73
Recorrente: Baptista, Oliveira & Cia. Ltda
Recorrido: Departamento da Receita - DTD
Juiz Relator: Walter Basniaki Linhares

Advogado: Cleber José da Silva

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal
Em, 14 de agosto de 1974

RONALDO MARCIO DO VALLE
Assistente

PREÇO DESTE EXEMPLAR - Cr$ 1,00